



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 415/2019 - ANO III

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

20 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 810/2019.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA DENOMINADA “**RUA PEDRO DE SOUZA BRAGA**” A ATUAL RUA PROJETADA TRAVESSA I, DO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNSIAS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO (MS), 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2019

PROCESSO: 086/2019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 008/2019.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

ENTIDADE: CASA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA GUÍA. CNPJ 36.818.037/0001-79

RESUMO DO OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO NO CUIDADO, ABRIGO E SUSTENTO DE IDOSOS DESAMPARADOS.

VIGÊNCIA: SETEMBRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTATUTO DO IDOSO LEI Nº 10.741/2013. INCISO I DO ART. 30 E ART. 31, DA LEI Nº 13.019/2014 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 13.204/2015.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.090-2115-3.3.50.43.00

VALOR : R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). RIO NEGRO – MS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM

PREFEITO **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**,
PRESIDENTE **DARLI NONATO DE BRITO E SILVA**.

BOLETIM DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

► **Processo Administrativo: 076/2019**

► **Pregão Presencial: 029/2019**

► **Objeto:** Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

► **Vencedor:**

ADRIVAN TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04153530000120, vencedora do certame (Item 1/1), valor unitário R\$ 3,10 (três reais e dez centavos / por km) totalizando o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

Rio Negro-MS, 20 de Setembro de 2019.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO – MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 333224 SSP/MS E CPF Nº 0825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO A EMPRESA A SEGUIR DESCRITA E QUALIFICADA, **PE COMERCIO DE GRAMA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.103.473/0001-91, COM ESTABELECIMENTO NA RUA THEOTONIO ROSA PIRES, Nº 504, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **PAULO MIRANDA JUNIOR**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG Nº 773.691, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF Nº 637.051.681-34, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018E

HOMOLOGADA NOS AUTOS,REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2018,CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E BERMUDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS PRODUTOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARCELO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTES MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS PRODUTOS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUBEMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA "A", COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO

EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;

II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;

II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,

III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;

II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECENCIAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO

DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOIRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

11.1. FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2. EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4. PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5. MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREÇÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADA, A EMPRESA VENCEDORA FICA ASSIM REGISTRADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMA ESMERALDA	M ²	9000	PONTAL	R\$ 4,80	R\$ 43.200,00
2	GRAMA BERMUNDA	M ²	6000	PONTAL	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	

PE COMERCIO DE GRAMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.103.473/0001-91, VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº208/2009 E DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

PE COMERCIO DE GRAMA LTDA
PAULO MIRANDA JUNIOR
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 333224 SSP/MS E CPF Nº 825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS A SEGUIR DESCRITA E QUALIFICADA, **CASA DO ATLETA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.999.969/0001-31, COM ESTABELECIMENTO NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 319, VILA CIDADE, CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **ANA CAROLINA VILALBA AMARAL**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG Nº 1.384.646, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF Nº 736.843.251-04, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS MATERIAIS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUB EMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA “A”, COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSPENDIDO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O

PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;

II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;

II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,

III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;

II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDO NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS

DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

11.1. FORNECER OS MATERIAIS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2. EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4. PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO, RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5. MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QU ANT .	MARC A	VALO R UNIT ÁRIO	VAL OR TOT AL
1	TRAMPOLIM JUMP	UNID ADE	3,0 000	MOR	R\$ 390,0 0	R\$ 1.17 0,00
2	FAIXAS ELASTICA ROXA	PACO TE	3,0 000	VOLL O	R\$ 40,00	R\$ 120, 00

3	ELASTIC KICK EXTENSOR	UNID ADE	3,0 000	POLIM ET	R\$ 140,0 0	R\$ 420, 00
4	PAR DE HALTER DE 2 KG	PAR	10, 000 0	FUNDI BAN	R\$ 50,00	R\$ 500, 00
5	PAR DE HALTER DE 3 KG	PAR	10, 000 0	FUNDI BAN	R\$ 75,00	R\$ 750, 00
6	KETTEBELL EMBORRACHADA 4KG	UNID ADE	3,0 000	FUNDI BAN	R\$ 160,0 0	R\$ 480, 00
7	BARREIRA DE SALTOS 23 CM COM 3 UNIDADES	KIT	3,0 000	MUVI N	R\$ 350,0 0	R\$ 1.05 0,00
8	RODA DE EXERCICIOS LIVEUP SPORTS	UNID ADE	3,0 000	VOLL O	R\$ 90,00	R\$ 270, 00
9	BOLAS MEDICINE BALL 2 KG	UNID ADE	3,0 000	MAGU SSY	R\$ 195,0 0	R\$ 585, 00
10	CORDA DE PULAR	UNID ADE	6,0 000	PANG UE	R\$ 32,00 0	R\$ 192, 00
11	BOLAS DE FUTEBOL	UNID ADE	3,0 000	TOPPE R	R\$ 125,0 0	R\$ 375, 00
12	BOLA DE HANDEBOL	UNID ADE	1,0 000	WINN ER	R\$ 90,00	R\$ 90,0 0
13	BOLA DE VOLEI	UNID ADE	2,0 000	WINN ER	R\$ 135,0 0	R\$ 270, 00
14	ARCO (BAMBOLÉS)	UNID ADE	20, 000 0	CEMA R	R\$ 4,90	R\$ 98,0 0
15	ESCADA DE AGILIDADE	UNID ADE	2,0 000	MUVI N	R\$ 115,0 0	R\$ 230, 00
16	COLCHONETE	UNID ADE	40, 000 0	GOLD EN	R\$ 52,00	R\$ 2.08 0,00
17	TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 2 KG ,CONJUNTO COM 2 UNIDADES	UNID ADE	3,0 000	KNOC KOUT	R\$ 80,00	R\$ 240, 00
18	TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 4 KG ,CONJUNTO COM 2 UNIDADES	UNID ADE	3,0 000	KNOC KOUT	R\$ 120,0 0	R\$ 360, 00
19	TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 5 KG ,CONJUNTO COM 2 UNIDADES	UNID ADE	3,0 000	KNOC KOUT	R\$ 140,0 0	R\$ 420, 00
20	TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 1 KG ,CONJUNTO COM 2 UNIDADES	UNID ADE	3,0 000	KNOC KOUT	R\$ 60,00	R\$ 180, 00
21	CORDA AVAL CROSSFIT 40MM 7M (PRETA)	UNID ADE	3,0 000	VOLL O	R\$ 475,0 0	R\$ 1.42 5,00
22	ANILHA DE 05 KG (PAR)	CONJ UNTO	3,0 000	FUNDI BAN	R\$ 75,00	R\$ 225, 00
23	TENIS ADULTO TIPO/SEMELHANTEMIZU NO,OLYMPICUS,NIKE	UNID ADE	2,0 000	OLYM PIKUS	R\$ 290,0 0	R\$ 580, 00
24	TENIS INFANTIL	UNID ADE	2,0 000	PENAL TY	R\$ 170,0 0	R\$ 340, 00
25	SHORT CICLISTA	UNID ADE	4,0 000	REALT EX	R\$ 135,0 0	R\$ 540, 00
26	TOP NADADOR DE GINASTICA	UNID ADE	4,0 000	SELEN E	R\$ 55,00	R\$ 220, 00
27	LEGGING DE GINASTICA	UNID ADE	4,0 000	TRINY S	R\$ 140,0 0	R\$ 560, 00
28	MEIA	UNID ADE	4,0 000	PENAL TY	R\$ 40,00	R\$ 160,

						00
29	REGATA	UNID ADE	4,0 000	KANX A	R\$ 90,00	R\$ 360, 00
30	BOLA SUIÇA	UNID ADE	8,0 000	VOLL O	R\$ 90,00	R\$ 720, 00
31	KETTLEBELL 01 KG	UNID ADE	4,0 000	FUNDI BAN	R\$ 22,00	R\$ 88,0 0
32	KETTLEBELL 02 KG	UNID ADE	4,0 000	FUNDI BAN	R\$ 40,00	R\$ 160, 00
33	STEP	UNID ADE	6,0 000	EVAM AX	R\$ 190,0 0	R\$ 1.14 0,00
34	BAND INTENSIDADES 03	UNID ADE	4,0 000	VOLL O	R\$ 60,00	R\$ 240, 00
35	ELASTICO EXTENSORES	UNID ADE	3,0 000	POLIM ET	R\$ 120,0 0	R\$ 360, 00
36	CRONOMETRO DIGITAL	UNID ADE	3,0 000	VOLL O	R\$ 42,00	R\$ 126, 00
TOTAL GERAL R\$17.124,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)						

CASA DO ATLETA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.999.969/0001-31, VENCEDORA DOS ITENS:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 E 36, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.124,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

CASA DO ATLETA LTDA
ANA CAROLINA VILALBA AMARAL
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N.º 333224 SSP/MS E CPF N.º825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS A SEGUIR DESCRITAS E QUALIFICADAS, **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.377.060/0001-93, COM ESTABELECIMENTO NA RUA ANTÔNIO NARCINO MONTENEGRO, Nº 258, VILA DR. ALBUQUERQUE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **EMERSON LUCIANO DIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 691145, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 615.418.341-00;

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.646.927/0001-45, COM ESTABELECIMENTO NA RUA MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, Nº 220, CANAA III, NA CIDADE DE DOURADOS/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **EDUARDO GIACOPINIOGLIESE**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 1503148, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 013.125.241-03; **HABITAR-COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 21.893.405/0001-76, COM ESTABELECIMENTO NA RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 692, VILA MIGUEL COUTO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **CESAR AUGUSTO DA SILVA CARVALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 139243, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 033.834.751-82; **OF MOURA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 05.741.310/0001-80, COM ESTABELECIMENTO NA RUA AQUIDAUANA, Nº 813, JARDIM CARAMURU, NA CIDADE DE DOURADOS/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **ERIVALDO MACHADO DA SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 936782, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 636.637.321-34; **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.589.733/0001-03, COM ESTABELECIMENTO NA RUA ÁLVARO BRANDÃO, Nº 1555, VILA SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE DOURADOS/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **BENJAMIN BARBOSA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 6007592031, EMITIDA PELA SSP/RS, E DO CPF N.º 209.382.330-68; **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 30.391.752/0001-91, COM ESTABELECIMENTO NA RUA AVENIDA EUROPA, Nº 775, BAIRRO JARDIM JACY, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 105485, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 294.494.801-68, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 (DOZE) MESES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS MATERIAIS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU REUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTES MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO,

O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUB EMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA “A”, COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA

REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;
II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;
II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,
III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;
II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05

(CINCO) ANOS E DESCRENCIAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA, NO ATO DE ENTREGA DOS BENS, DEVERÁ APRESENTAR O TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL.

§ 1º - A GARANTIA SERÁ PRESTADA, NO MÍNIMO, PELO PRAZO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

§ 2º - CONSTATADO O APARECIMENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA E NÃO SENDO POSSÍVEL SANAR O VÍCIO NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR O PRODUTO POR OUTRO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, RESTITUIR A QUANTIA PAGA, MONETARIAMENTE ATUALIZADA, EM ATÉ 20 DIAS DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DEFEITUOSO POR PARTE DA CONTRATADA.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

12.1. FORNECER OS MATERIAIS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

12.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

12.1.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

12.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

12.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

12.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

12.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

12.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

13.2. EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

13.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

13.4. PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

13.5. MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3X1 IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, FASE DE ALIMENTAÇÃO: 110V.	UN D	HP	04	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
2/50	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 WINDOWS 10 6 GIGA DE MEMÓRIA, 500 HD.	UN D	HP	04	R\$ 3.820,00	R\$ 15.280,00
3/50	DATA SHOW PROJETO COM CABOS + TELÃO DESMONTAVEL TRIPÉ PROFICIONAL	UN D	BENQ	01	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,000
4/50	PEN DRIVEINTER FACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 08GB.	UN D	KINGSTON	15	R\$ 37,90	R\$ 568,50
5/50	CABO USB PARA IMPRESSORA UNIVERSAL, CONEXÃO USB(M)X USB B (M). COMPRIMENTO DE 1.8M. COMPATÍVEL COM USB 1.1 2.0-PRETO.	UN D	HARDLINE	07	R\$ 15,100	R\$ 105,70
6/50	CABO PARA NOTEBOOK, MODELO DA-40B19 ENTRADA: 100-240-1,0A 50-60HZ SAÍDA: 19=2,1ª	UN D	POSITIVO	02	R\$ 254,900	R\$ 509,80
7/50	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA AMPLIFICADA SEMI PROFISSIONAL MULTI USO 200W MICROFONE USB . TENSÃO 127/220V, COMENTRADA PARA MICROFONE, MICROFONE SEM FIO, GUITARRA, CELL PHONE, SMART PHONE.	UN D	ECOWER	01	R\$ 633,900	R\$ 633,90
8/50	MOUSE , CONEXÃO USB, SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES, CABO 1,20M, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS E MAC OS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 800DPI, SCROLL, MACIO, DESIGN ECONÔMICO.	UN D	MULTILASER	18	R\$ 21,400	R\$ 385,20
9/50	MOUSE PAD LISO BASE EMBORRACHADA, COMPRIMENTO: 21 CM, LARGURA: 18CM, ALTURA: 0,3CM,	UN D	MULTILASER	12	R\$ 12,400	R\$ 148,80

	DENSIDADE D33, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER, ESPUMA EM PU POLIESTER.					
10/50	TECLADO MULTIMÍDIA USB, DIMENSÕES: 2,5X13,4X43,5 COMPATIBILIDADE WINDOWS OU MAC OS, MODELO ABNT2, TECLAS MÚLTIPLES E SILENCIOSAS, CONEXÃO AUTOMÁTICA USB.	UN D	MULTILASER	20	R\$ 49,300	R\$ 986,00
11/50	NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 110/127V OU 220V E SAÍDA 115V. POTÊNCIA 800 WVA, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, 6 TOMADAS DE SAÍDA, BATERIA INTERNA 12V.	UN D	TS SHARA	14	R\$ 790,000	R\$ 11.060,00
12/50	CABO VGA PARA MONITOR LCD LED PC TV PROJETO, DE 1,50M, PADRÃO MACHO MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES, CONECTORES EM MATERIAL INJETADO DE FABRICA (CONECTORES BLINDADOS HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS).	UN D	HARDLINE	1,00	R\$ 38,800	R\$ 38,80
13/50	CABO DE FORÇA PARA PC MONITOR, COMPRIMENTO 1,20M.	UN D	HARDLINE	8,00	R\$ 18,500	R\$ 148,00
14/50	HD EXTERNO 1 TERA BYTE . PORTÁTIL , COMPUTADOR PC/NOTEBOOK , TECNOLOGIA INTERNA USB 2.0 - 3.0 COMPOSTO : 1 DISCO RÍGIDO PORTÁTIL 1 TB , 1 CABOS USB 3.0 , 1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO	UN D	SEAGATE	2,00	R\$ 504,500	R\$ 1.009,00
15/50	HD INTERNO 1 TERA BYTE PC OU DVR (DESKTOP), PESO 430G, ALTURA 20,2MM, LARGURA 101,9MM, (+- 4 POLEGADAS), PROFUNDIDADE 147MM.	UN D	SEAGATE	5,00	R\$ 458,800	R\$ 2.294,00
16/50	MONITOR LCD RETROILUMINADO POR LED, 22 POLEGADAS COM CURVATURA DE 1.800 RÁDIO, ENTRADA HDMI, IMAGEM FULL HD. CONEXÕES DVI-D E VGA.	UN D	AOC	5,00	R\$ 838,800	R\$ 4.194,00
17/50	CPU COMPLETO, PROCESSADOR DUAL CORE; MEMÓRIA: 4GB DDR2; DISCO RÍGIDO: 500GB SATA; LEITOR DE	UN D	STAR G11	06	R\$ 2.397,000	R\$ 14.382,00

	DVD E CD.					
18/50	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 900MBPS, SEM FIO LAN B/G/N ANTENA.	UN D	MULTILASER	08	R\$ 134,900	R\$ 1.079,20
19/50	PLACA MÃE SOCKET 1155 DDR3, POSSUI 2 SOQUETES PARA MEMORIA DIMM DDR3, DDR3, DUAL CHANNEL 1333 HHZ, SUPORTA ATÉ 8 GB DE MEMORIA, FORMATO MICRO-ATX225X180MM	UN D	ASROCK	02	R\$ 488,000	R\$ 976,00
20/50	FORNTE DE ENERGIA PARA PC 250W(FORNTE DE ALIMENTACAO) COM POTENCIA REAL DE 250 WATTS. IDEAL PARA COMPUTADORES COM PLACA MAE ATX OU ITX. APRESENTA MELHOR DISSIPACAO COM COOLER DE 80MM, PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO. COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E OFERECE ALTA CONFIABILIDADE. EFICIENCIA 65% (CARGA MAXIMA), DIMENSAO APROXIMADA:150X118X85MM, 4X SAIDAS(+/- 12V,+5V,+3.3V,5V SB) ,CONECTORES: 2X CONECTOR SATA, 1X CONECTOR ATX 12V, 2 CONECTORES DE 4 PINOS, 1 CONECTOR DE 24 PINOS, 1 CONECTOR DE 4 PINOS (PEQUENOS), CHAVE SELETORA 110/220V.	UN D	EVGA	8,00	R\$ 121,900	R\$ 975,20
21/50	PENTE DE MEMORIA PARA COMPUTADORES DESKTOP(COMPUTADOES DE MESA) 4 GB DE MEMORIA EM UM ÚNICO PENTE, DDR2/1660MHZ, FUNCIONA EM PC COM SLOT DDR2.	UN D	KINGSTON	5,00	R\$ 264,900	R\$ 1.324,50
22/50	PENTE DE MEMORIA CAPACIDADE 4GB, TIPO DDR3, PLATAFORMA SERVIDOR, BARRAMENTO:PC3-10600R, VELOCIDADE 1333MHZ, ECC:SIM.	UN D	ADATA	05	R\$ 574,000	R\$ 2.870,00
23/50	EXTENSAO ELETRICA CARRETEL, COMPRIMENTO 20 METROS DIAMETRO 290MM POLIPROPILENO	UN D	HARDILINE	03	R\$ 108,00	R\$ 324,00

	INJETADO, POSSUI 5 TOMADAS NO CARRETEL, SUPORTE DE ALUMINIO, BITOLA DO CABO 3X1,50MM QUADRADO, TENSÃO/POTENCIA: 127V/1270W E 220V/2200W. PADRAO NOVO.					
24/50	COMPUTADOR 3.5 GHZ ,8 GB , 2 TB DDR3, HDMI , AUDIO 5.1 MONITOR LED 18,5 COM TECLADO E MOUSE.	UN D	STAR G12	05	R\$ 3.451,000	R\$ 17.255,00
26/50	CONECTOR RJ45 LAN CAT5E MACHO BLINDADO, PACOTE COM 100 PEÇAS, PARA USOS COM CABOS FFP OU STP, ESTRUTURA METALICA EM O MESMO, EVITANDO INTERFERENCIA ELETROINICA. POSSUI 8 VIAS COM UM CONECTOR DE REDE COMUM+ REVESTIMENTO METALICO	UN D	HARDILINE	01	R\$ 282,000	R\$ 282,000
28/50	EXTENSAO ELETRICA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO COM 3 TOMADAS PADRAO NOVO. POTENCIA: 127 V OU 220V	UN D	RCG	03	R\$ 58,00	R\$ 174,00
29/50	SMART TV LED ULTRA HD- 4K 32 POLEGADAS, CONVERSOR DIGITAL WI-FI 4 HDMI. 110V OU 220 V.COM CONTROLE REMOTO PADRAO	UN D	AOC	1,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
30/50	MICROFONE PROFISSIONAL M 58 COM CABO DE 3,5M.	UN D	MXT	5,00	R\$ 279,40	R\$ 1.397,00
32/50	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 52.1 CM, POTENCIA 110/220V.	UN D	VENT NEW	06	R\$ 317,800	R\$ 1.906,80
33/50	ARMARIO ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO (CARRINHO), DIMENSÕES: 1,33 X 47 X 70,5	UN D	RUSTIKA	03	R\$ 949,000	R\$ 5.694,00
34/50	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI, FECHADURA COM CHAVES, 04	UN D	PANDIN	04	R\$ 884,000	R\$ 3.536,00

	PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 1,98 X 90 X 40CM.					
35/50	BEBEDOURO AGUA NATURAL E GELADA 20 LITROS BRANCO 110V.	UN D	MASTER FRIIO	02	R\$ 853,00 0	R\$ 1.706,00
36/50	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, 1PH, CICLO FRIIO,COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LED, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENCAO DE BACTERIAS, OAINEL DIGITAL, FUNCAO TURBO, FUNCAO OSCILADOR,LAMPA DA DE AVISO "LIMPAR FILTRO", NA COR BRANCA, 110/220V. GARANTIA DE 3 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUES.	UN D	PHILCO	01	R\$ 2.575,000	R\$ 2.575,00
37/50	MULTIPROCESSADO R 2 VELOCIDADES+ PULSAR 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, CAPACIDADE DO COPO DO PROCESSADOR 1,2 LITROS, CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIQUIFICADOR 2,2 LITROS. DESENVOLVIDO PARA TRITUTAR ALIMENTOS COM MAIS FACILIDADE E SER UTILIZADO COMO LIQUIDIFICADOR.	UN D	PHILCO	01	R\$ 458,00 0	R\$ 458,00
38/50	BATEDEIRA PLANETARIA DELUXE 8 VELOCIDADES, 300 W, TIGELA DE 4 LITROS , 127 VOLTS, 3 BATEDORES DE METAL, DIMENSOES DO PRODUTO: 22,5X31X37CM.	UN D	ARNIO	01	R\$ 1.860,000	R\$ 1.860,000
40/50	QUADRO MURAL- MOLDURA DE MADEIRA DE APROXIMADAMENT E 1,22X94CM; CORPO EM CORTIÇA PARA AFIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS E OUTROS; CHAPA DE FIBRA.	UN D	STALO	03	R\$ 176,00	R\$ 528,00
41/50	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA DE ALUMINIO	UN D	STALO	01	R\$ 129,00 0	R\$ 129,00
42/50	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS E REGULAGEM DE ABERTURA. REGULAVEL ADAPTA DE ACORDO COM A SUA CPU;RODINHAS PARA FACILITAR A	UN D	GLOBAL	15	R\$ 81,800	R\$ 1.227,00

	MOVIMENTACAO NO CHAO;EM PLASTICO; SUPORTA ATÉ 20 KG; MEDIDA FECHADO: L15CM X C30CM X A14CM					
43/50	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, RESISTENTE E PRATICO IDEAL PARA SER USADO EM CASA OU ESCRITORIO. ESPECIFICACOES TECNICAS: 3 FUNCOES FLASH, REDIA/REDISCAR E MUTE/ MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA;POSIÇ AO: MESA E PAREDE. DIMENSOES: (87X137X90MM). EMBALAGEM CONTEM: 1 APARELHO TELEFONICO, 1 CORDAO ASPIRALADO,1 MANUAL DO USIÁRIO	UN D	INTELB RAS	02	R\$ 82,900	R\$ 165,80
44/50	CADEIRAUNIVERSITARIA COM PORTA LIVROS, PRETA, BASE MODELO PALITO EM TUBO OBLONGO DE AÇO COM PINTURA EPOXI, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENOE PRANCHETA EM MDP DE 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC.	UN	PERSOF LEX	50	R\$ 297,00	R\$ 14.850,00
46/50	ESTANTE/SUPORTE PARA PARTUTURA COM BOLSA. DOBRAVEL SUPER FACIL DE ABRIR E FECHAR, TODA DE METAL COM PINTURA NA COR PRETA, SUPORTE PARA FOLHAS, CAPA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR, PESO APROXIMADO DA ESTANTE: 700G, ALTURA MINIMA:69CM, ALTURA:129CM.	UN	SCHIEF FER	10	R\$ 1.770,00	R\$ 17.700,00
47/50	MESA INFANTIL OITAVADA COM 08 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA MAD E MDP CAIXA DE PAPELAO COLORIDO. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: MESA: ALTURA: 57 CM/ LARGURA:104 CM/ PROFUNDIDADE: 104CM. CADEIRAS: ALTURA: 60 CM/ LARGURA: 26 CM/ PROFUNDIDADE:31 CM.	UN	PERSOF LEX	02	R\$ 881,50	R\$ 1.763,00

48/50	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULAVEIS, TECIDO PRETO, GIRATORIA. PESOS REA SUPTADO: 110KG, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO DE TECIDO.	UN	PERSOF LEX	05	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
49/50	MESA RUSTICA MACIÇA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO COM 2 BANCOS DE 3 METROS. TAPAO DE ANGELIN E A BASE DE PEROBA ROSA; ACABAMENTO DE VERNIZ POLITEN SAYERBACK STAIN TRANSPARENTE	UN	PERSOF LEX	03	R\$ 4.880,00	R\$ 14.640,00
50/50	FERRO DE PASSAR ROUPAS AUTOMATICO SECO PRETO, VOLTAGEM 127 VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATOMICO COM GIRO DE 360°, FIO : 1,66 METROS.	UN	MONDIAL	01	R\$ 175,50	R\$ 175,50
TOTAL GERAL: R\$ 163.279,70 (CENTO E SEXTENTA E TRÊS REAIS, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.377.060/0001-93, VENCEDORA DOS ITENS 02,05,12,13,18, 19, 23, 26, 28, 34, 40 E 41, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.646.927/0001-45, VENCEDORA DOS ITENS 11,22,32,35,36 E 50, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 20.293,30 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS);

HABITAR-COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.893.405/0001-76, VENCEDORA DOS ITENS 01 E 46, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS);

OF MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.741.310/00018-80, VENCEDORA DOS ITENS 17 E 24, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 31.637,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS);

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.589.733/0001-03, VENCEDORA DOS ITENS 03,04,06,07,08,09,10,14,15,16,20,21,29,30,42 E 43, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 21.278,70 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS);

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.391.752/0001-91, VENCEDORA DOS ITENS 33,37,38,44,47,48 E 49, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 41.570,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

17.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME
EMERSON LUCIANO DIAS
REPRESENTANTE
DETENTORA DA ATA

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI
EDUARDO GIACOPINIOGLIESE
REPRESENTANTE
DETENTORA DA ATA

HABITAR-COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARVALHO
REPRESENTANTE
DETENTORA DA ATA

OF MOURA EIRELI
ERIVALDO MACHADO DA SILVA
REPRESENTANTE
DETENTORA DA ATA

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
BENJAMIN BARBOSA REPRESENTANTE
DETENTORA DA ATA

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
BENJAMIN BARBOSA REPRESENTANTE
DETENTORA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO – MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N.º 333224 SSP/MS E CPF N.º 825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS A SEGUIR DESCRITAS E QUALIFICADAS, **COMERCIAL K&D LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 17.182.696/0001-17, COM ESTABELECIMENTO NA RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, Nº 461, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **JOÃO INÁCIO SOUZA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 2.260.599, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 071.659.831-04; **LUCIANA MENDES CARNEIRO EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 17.211.084/0001-05, COM ESTABELECIMENTO NA RUA BAHIA, Nº 249, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE ROCHEDO/MS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **LUCIANA MENDES CARNEIRO**, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADOR DA CI SOB O RG Nº 1227779, EXPEDIDA PELA SSP/MS, E INSCRITO NO CPF N.º 959.992.991-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAHIA, Nº 249, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE ROCHEDO/MS; **MILTON HERMINIO FERNANDES**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 37.180.155/0001-67, COM ESTABELECIMENTO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1355, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **MILTON HERMINIO FERNANDES**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 342092, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 175.786.711-20 E **SELMA LAMBERT EPP**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.986.182/0001-11, COM ESTABELECIMENTO NA RUA JOSÉ FERREIRA ROSA, Nº 336, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DO OESTE /MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **SELMA LAMBERT**, BRASILEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 82827, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 218.766.220-91, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE**

EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS MATERIAIS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUBEMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA "A", COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;
II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;
II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,
III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;
II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

11.1. FORNECER OS MATERIAIS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2. EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4. PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5. MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	U N.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
00 1	TNT, CORES VARIADAS, TECIDOS NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIESTÉTICO, FLEXÍVEL, HIDRO-REPELENTE ROLO COM 1,4 X 100 M	RL	150	ACP	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
00 2	APONTADOR DE LÁPIS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO, CORES SORTIDAS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	105	LEOLEO	R\$ 15,00	R\$ 1.575,00
00 3	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO COM ESPONJA. ABSORVENTE, MED. 12,0 CMX9,0 CM, PARA TINTA AZUL E PRETA.	UN D	45	VMP	R\$ 4,50	R\$ 202,50
00 4	ARQUIVO MORTO POLIIONDA. TAMANHO: 290X175X380MM. COR: VARIADA.	UN D	40	POLIBRAS	R\$ 4,50	R\$ 180,00
00 5	BARBANTE (ALGODÃO CRU), 8 FIOS ROLO 250 A 300 G, REFERENCIA VALTEX, SÃO JOÃO OU SIMILAR.	RL	40	PIRATININGA	R\$ 7,50	R\$ 300,00
00 6	BALÃO (BEXIGA) Nº07.PACOTE COM 50 UNIDADES.BALÃO	PC T	500	SÃO ROQUE	R\$ 9,90	R\$ 4.995,00

	DE LATEX - LISO - TAMANHO 7 POLEGADAS. DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO: 20,5 CM VOLUME 4,51. CORES DIVERSAS. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO COMPOSIÇÃO LATEX NATURAL, CORANTES ATOXICO, AGENTES VULCANIZANTES.					
007	BOBINA, COM PAPEL PARDO COM FOLHAS ENCERADAS DE 1MX100M.	RL	10	VMP	R\$ 69,00	R\$ 690,00
008	BORRACHA BRANCA. FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA; CAPAZ DE APAGAR A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 5 MM DE ESPESSURA. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2005 - SEGURANÇA DE ARIGOS ESCOLARES QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL.	CX	53	REDBORD	R\$ 12,90	R\$ 683,70
009	CADERNO BROCHURA, (PEQUENO) 14X21CM CONFECCIONADO EM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	UND	1162	FORONI	R\$ 2,90	R\$ 3.369,80
010	CADERNO ESPIRAL, (UNIVERSITÁRIO) CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 2X22,2X27,5CM, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	UND	10	FORONI	R\$ 8,50	R\$ 85,00
011	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. FUNÇÕES %; RAIZ QUADRADA; ARREDONDAMENTO; SELETOR DE CASAS DECIMAIS; MARK UP; GRAN TOTAL. TECLAS RAIZ QUADRADA, %, GT, CORRETORA, DUPLO ZERO, MEMÓRIA.	UND	03	CIS	R\$ 20,00	R\$ 60,00
012	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	150	BIC	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

	AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFRAXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.					
013	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFRAXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	100	BIC	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
014	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFRAXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	85	BIC	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
015	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, AMARELA	CX	06	JOCAR	R\$ 15,00	R\$ 90,00

	FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
016	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, VERDE, FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	05	JOCAR	R\$ 15,00	R\$ 75,00
017	CARTOLINA. DIMENSÕES 50CMX66CM. CORES MISTAS	UND	1.015	KAZ	R\$ 0,50	R\$ 507,50
018	CLIPES DE AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2/0, CAIXA COM 725 UNIDADES, COM 500G.	CX	103	ACC	R\$ 8,00	R\$ 824,00
019	COLA COLORIDA GLITTER, CAIXA COM 06 CORES, 23GR CADA, POSSUIR BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO.	CX	220	KAZ	R\$ 17,20	R\$ 3.784,00
020	CORRETIVO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CORPO PLÁSTICO/FÓRMULA A BASE DE ÁGUA. CONTEÚDO 18 ML.	UND	146	MAXI	R\$ 1,20	R\$ 175,20
021	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO.	UND	104	MAXPRINT	R\$ 2,00	R\$ 208,00
022	FITA ADESIVA CREPE 19X50MM.	UND	230	ADERE	R\$ 2,00	R\$ 460,00
023	FOLHA EM E.V.A.: COR VARIADAS, COM TAMANHO 600X400X2MM	UND	850	LEOLEO	R\$ 1,00	R\$ 850,00
024	GIZ ESCOLAR DE COR AZUL. CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	10	DELTA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
025	GIZ ESCOLAR DE COR BRANCA. CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	50	DELTA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
026	GIZ ESCOLAR DE COR ROSA. CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	10	DELTA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
027	GIZ ESCOLAR DE COR VERDE. CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	10	DELTA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
028	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO DE METAL. COR: PRETO, BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA 75G/M², IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO - TRILHO CROMADO.	UND	125	KAZ	R\$ 12,90	R\$ 1.612,50
029	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES. EM METAL NIQUELADO	CX	19	ACC	R\$ 4,99	R\$ 94,81

	PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.					
030	GRAMPO TRILHO METAL. TAMANHO: 80MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES/JOGOS.	CX	111	JOCAR	R\$ 12,90	R\$ 1.431,90
031	LÁPIS DE COR. CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE 17 CM, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES.	CX	1.125	LEOLEO	R\$ 3,98	R\$ 4.376,25
032	LÁPIS PRETO Nº02. COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. COM GRAFITE DURÁVEL/RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	98	CIS	R\$ 27,00	R\$ 2.646,00
033	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA.	UND	81	FORONI	R\$ 9,00	R\$ 729,00
034	LIVRO PROTOCOLO, COM 104 FOLHAS. 153X16MM.	UND	52	FORONI	R\$ 7,00	R\$ 364,00
035	MASSA PARA MODELAR, NÃO TÓXICA 180 GRAMAS, COM 12 CORES, VIBRANTES, IDEAL PARA USO ESCOLAR.	CX	200	ACRILEX	R\$ 3,00	R\$ 600,00
036	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, COM 3 DE DIÂMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC T	90	PARANA	R\$ 5,00	R\$ 450,00
037	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC T	56	PARANA	R\$ 2,50	R\$ 140,00
038	PAPEL CARBONO. FOLHA A4 210X297. COR AZUL EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	CX	31	CIS	R\$ 35,00	R\$ 1.085,00
039	PAPEL CAMURÇA. COR: VARIADAS. TAMANHO 415 X 640 CM 85 GOU 400X600 75 G. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CX	32	VMP	R\$ 18,00	R\$ 576,00

040	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: BRANCO. PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PC T	06	VMP	R\$ 18,00	R\$ 108,00
041	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: PALHA. PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PC T	06	VMP	R\$ 18,00	R\$ 108,00
042	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: VERDE. PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PC T	06	VMP	R\$ 18,00	R\$ 108,00
043	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: AMARELO. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	CX	07	MASTERP RINT	R\$ 15,00	R\$ 105,00
044	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: BRANCO. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	CX	07	MASTERP RINT	R\$ 15,00	R\$ 105,00
045	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: PALHA. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	CX	07	MASTERP RINT	R\$ 15,00	R\$ 105,00
046	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: VERDE. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	CX	07	MASTERP RINT	R\$ 15,00	R\$ 105,00
047	PAPEL COLOR SET. COR: BRANCO. TAMANHO: 490X690 OU 480X660 CM, 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PC T	15	VMP	R\$ 16,00	R\$ 240,00
048	PAPEL COLOR SET. COR: AMARELO. TAMANHO: 490X690 OU 480X660 CM, GRAMATURA 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PC T	15	VMP	R\$ 16,00	R\$ 240,00
049	PAPEL COLOR SET. COR: VERDE. TAMANHO: 490X690 OU 480X660 CM, GRAMATURA 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PC T	15	VMP	R\$ 16,00	R\$ 240,00
050	PAPEL CREPOM. COR: AMARELO. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	CX	05	VMP	R\$ 14,00	R\$ 70,00
051	PAPEL CREPOM. COR: VERMELHO. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	CX	04	VMP	R\$ 14,00	R\$ 56,00
052	PAPEL CREPOM. COR: MARROM. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	CX	04	VMP	R\$ 14,00	R\$ 56,00
053	PAPEL CREPOM. COR: VERDE. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE	CX	04	VMP	R\$ 14,00	R\$ 56,00

	COM 20 UNIDADES.					
054	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: AMARELO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	05	MASTERP RINT	R\$ 18,00	R\$ 90,00
055	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	08	MASTERP RINT	R\$ 18,00	R\$ 144,00
056	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: PALHA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	08	MASTERP RINT	R\$ 18,00	R\$ 144,00
057	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: VERDE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	03	MASTERP RINT	R\$ 18,00	R\$ 54,00
058	PAPEL MANILHA. TAMANHO: 60CMX90CM. NATURAL, COM 400 FOLHAS.	PC T	04	VMP	R\$ 76,00	R\$ 304,00
059	PAPEL VERGÊ. A4. COR: AMARELO. TAMANHO 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	84	MASTERP RINT	R\$ 12,50	R\$ 1.050,00
060	PAPEL VERGÊ. A4. COR: BRANCO. TAMANHO 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	06	MASTERP RINT	R\$ 12,50	R\$ 75,00
061	PAPEL VERGÊ. A4. COR: PALHA. TAMANHO 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	06	MASTERP RINT	R\$ 12,50	R\$ 75,00
062	PAPEL VERGÊ. A4. COR: VERDE. TAMANHO 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	04	MASTERP RINT	R\$ 12,50	R\$ 50,00
063	PASTA A/Z, A-Z LOMBO LARGO, A4. LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	UN D	295	JOCAR	R\$ 6,50	R\$ 1.917,50
064	PASTA PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO TRILHO), TAMANHO OFÍCIO, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. COR:	UN D	190	-	R\$ 2,30	R\$ 437,00

	VARIADA.					
065	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO. COR: VARIADA.TAMANHO: 235 X 325 MM. CAIXA ALTA EM, PLÁSTICA, POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM RIGOROSO ACABAMENTO.	UND	30	ACP	R\$ 2,40	R\$ 72,00
066	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO (CAIXA ALTA), COM ESPESSURA DE 03 CM. COR: VARIADA.	UND	60	ACP	R\$ 3,95	R\$ 237,00
067	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO.04 FUROS.TAMANHO: 243 MM X 333 MM X 5MM.COR: PRETO.CONTENDO 50 FOLHAS/PLÁSTICA S.	UND	420	ACP	R\$ 8,90	R\$ 3.738,00
068	PASTA SUSPENSÃO (KRAFT). CORPO EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO 330G,COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO PLÁSTICO.DIMENSÕES: 361X 240CM.	UND	6.650	DELLO	R\$ 1,75	R\$ 11.637,50
069	PERCEVEJOS (LATONADOS). COR: DOURADO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	05	ACC	R\$ 3,00	R\$ 15,00
070	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS MANUAL GRANDE COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO DE METAL PRETO, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	UND	65	JOCAR	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
071	PINCEL ATÔMICO. COR: AZUL. CARACTERÍSTICAS :PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	15	JOCAR	R\$ 19,90	R\$ 298,50
072	PINCEL ATÔMICO. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS :PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	16	JOCAR	R\$ 19,90	R\$ 318,40
073	PINCEL ATÔMICO. COR: VERMELHO. CARACTERÍSTICAS :PONTA DE FELTRO	CX	14	JOCAR	R\$ 19,90	R\$ 278,60

	E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.					
074	PINTURA A DEDO, FRASCO DE 25ML,CAIXA CONTENDO 06 POTES PLÁSTICOS COM 06 CORES VARIADAS,NÃO TÓXICAS, PARA O USO DE CRIANÇAS.	CX	120	GR	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
075	PISTOLA ELÉTRICA REFORÇADA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA 7,2MMX30CM), 100 W BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	62	CIS	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00
076	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA, 11MMX30CM), BIVOLT, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE.	UND	61	CIS	R\$ 23,00	R\$ 1.403,00
077	PRANCHETA EM MDF PRENDEDOR METALICO ACRIMET.	UND	84	STALO	R\$ 4,50	R\$ 378,00
078	REFIL PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, 10 FOLHAS.	UND	200	-	R\$ 0,28	R\$ 56,00
079	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	UND	670	WALEU	R\$ 0,75	R\$ 502,50
080	RESMA DE PAPEL A4, 75G/M², 210 X 297 MM, COR BRANCA, PARA MULTIUSO. CAIXA COM 10 RESMAS, CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA.	CX	243	COPIMAX	R\$ 170,00	R\$ 41.310,00
081	ROLO DE VELCRO. TAMANHO: 3M X 20 MM. COR: BRANCO	RL	03	SÃO GONÇALO	R\$ 43,00	R\$ 129,00
082	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 18 CM.	UND	135	JOCAR	R\$ 6,00	R\$ 810,00
083	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 21 CM.	UND	45	JOCAR	R\$ 8,99	R\$ 404,55
084	TESOURA REFORÇADA APROPRIADA PARA	UND	95	JOCAR	R\$ 2,99	R\$ 284,05

	USO ESCOLA, PONTA ARREDONDADA, COM CABO PLASTICO, LAMINA INOX. . TAMANHO: 13 CM.					
085	TINTA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: PRETO. CONTEÚDO: 40 ML. UNIDADE.	UN D	49	VMP	R\$ 4,50	R\$ 220,50
086	TINTA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: AZUL. CONTEÚDO: 40 ML. UNIDADE.	UN D	50	VMP	R\$ 4,50	R\$ 225,00
087	ENVELOPE PARDO: TM 20X28CM, GRAFITE NATURAL, 80G/M2, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	CX	02	FORONI	R\$ 60,00	R\$ 120,00
088	ENVELOPE PARDO: TM 24X34CM, GRAFITE NATURAL, 80G/M2, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	CX	03	FORONI	R\$ 50,00	R\$ 150,00
089	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, 12MM X 50M.	UN D	130	ADERE	R\$ 1,20	R\$ 156,00
090	FITA DE EMPACOTAMENTO, 45MM X 50M TRANSPARENTE.	UN D	315	ADERE	R\$ 3,20	R\$ 1.008,00
091	CLIPS DE AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº. 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	315	ACC	R\$ 2,49	R\$ 4,98
092	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM Nº. 06 CAIXA COM 500GRS.	CX	13	KAZ	R\$ 9,00	R\$ 117,00
093	PASTA ELASTICA COM DORSO 4CM, TAMANHO OFICIO, CHAPA TRANSPARENTE, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL.	UN D	24	ACP	R\$ 3,50	R\$ 84,00
094	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA FINA 7,2MM X 30CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC T	126	CIS	R\$ 9,00	R\$ 1.134,00
095	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA GROSSA 11MM X 30CM, PACOTE COM 20	PC T	205	CIS	R\$ 13,50	R\$ 2.767,50

	UNIDADES.					
096	COLA BRANCA LÍQUIDA - PESO LÍQUIDO 1KG, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCÍVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	UN D	69	LEOLEO	R\$ 12,00	R\$ 828,00
097	COLA BRANCA LÍQUIDA - PESO LÍQUIDO 90G, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCÍVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	UN D	619	LEOLEO	R\$ 1,25	R\$ 773,75
098	ENVELOPE - 80G 114X229, LINHO BRANCO, PARA CONVITE, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	CX	03	FORONI	R\$ 45,00	R\$ 135,00
099	ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO MÉDIO - TM 229X324MM, AMARELO, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	CX	49	FORONI	R\$ 55,20	R\$ 2.704,80
100	PAPEL FOTOGRÁFICO - GLOSSY BRILHANTE A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC T	20	MASTERP RINT	R\$ 25,00	R\$ 500,00
101	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX, DIMENSÃO: 235 LARGURA X 325 MM ALTURA.	UN D	890	FRAMA	R\$ 1,65	R\$ 1.468,50
102	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ ELÁSTICO, NA ESPESSURA 20MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO E RESISTENTE RECICLÁVEL.	UN D	60	DELLO	R\$ 2,50	R\$ 150,00
103	ALMOFADA PARA CARIMBO, ENTINTADA, ALMOFADA EM	UN D	02	VMP	R\$ 4,00	R\$ 8,00

	TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 X 9,8 CM.					
104	CLIPES Nº 3/0, PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM. CAIXA CONTENDO 750 UNIDADES.	CX	13	ACC	R\$ 11,00	R\$ 143,00
105	PERFURADOR DE PAPEL (TIPO CAVIA CA- 101), TODO EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA: 10MM, CAPACIDADE: 60 FLS., DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTANCIA DE MARGEM: 8MM, PESO: 1,9KG, DIMENSÕES: 11,5X16,5X18CM, BASE: PLÁSTICO, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR CINZA CLARO.	UND	02	JOCAR	R\$ 59,00	R\$ 118,00
106	BALÃO/BEXIGA (COR SORTIDA) PACT. C/ 50 UNIDADE	PC T	60	SÃO ROQUE	R\$ 9,90	R\$ 594,00
107	BOLINHA DE ISOPOR, 40MM.	UND	200	STYROFO RM	R\$ 0,99	R\$ 198,00
108	COLA BASTAO 40G, SECAGEM RAPIDA, EXCELENTE QUALIDADE.	UND	60	LEOLEO	R\$ 3,00	R\$ 180,00
109	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 CORES VARIADAS C/400FLS	UND	180	KAZ	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
110	CLIPS 3/0 AÇO NIQUELADO CAIXA COM 750 UNI	CX	14	ACC	R\$ 11,00	R\$ 154,00
111	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA DE TAMANHO GRANDE, COM 10 MATERIAS E 200 FOLHAS.	UND	1.102	FORONI	R\$ 5,90	R\$ 6.501,80
112	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 390X 300 X180 MM	UND	100	POLIBRAS	R\$ 4,50	R\$ 450,00
113	CALCULADORA 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLASTICAS, RAIZ QUADRADA, METALICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO, DIMENSÕES (AXLXP) 30,7 X 103,0 X 154.MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	UND	60	KAZ	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
114	CANETA HIDROCOR , TAMANHO PEQUENO , JOGO COM 12 UNIDADES / CORES , TUBO DE PLASTICO RESISTENTE , PONTA MACIA 1º	KIT	155	CIS	R\$ 3,00	R\$ 465,00

	QUALIDADE					
115	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE , 1º LINHA	CX	29	JOCAR	R\$ 16,00	R\$ 464,00
116	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO1º LINHA	CX	37	JOCAR	R\$ 16,00	R\$ 592,00
117	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA 1º LINHA	CX	15	JOCAR	R\$ 16,00	R\$ 240,00
118	CAPA DE ENCARDENÇÃO A4 TRANSPARENTE PACOTE COM 100 FOLHAS	PC T	45	ACP	R\$ 25,50	R\$ 1.147,50
119	ENVELOPE ,80G 114X229 , LINHO BRANCO , PARA CONVITE CAIXA CONTENDO 250.	CX	02	FORONI	R\$ 45,00	R\$ 90,00
120	ESPIRAL REFORÇADO PARA ENCARDENAMENTO DE COR PRETA PARA 100 FOLHAS	UND	100	MENNO	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
121	ESPIRAL REFORÇADO PARA ENCARDENAMENTO DE COR PRETA PARA 200 FOLHAS	UND	100	MENNO	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
122	ESPIRAL REFORÇADO PARA ENCARDENAMENTO DE COR PRETA PARA 300 FOLHAS	UND	50	MENNO	R\$ 10,50	R\$ 525,00
123	FOLHA EVA, COM GLITER CORES VARIADAS (BRANCA , AZUL , AMARELA , VERMELHA , VERDE, PRETA , MARROM , ROSA) COM 600X400X 2 MM	UND	460	KAZ	R\$ 4,40	R\$ 2.024,00
124	GLITTER EM PÓ , CORES VARIADAS , PACOTE COM 1 KG	PC T	13	BRW	R\$ 59,90	R\$ 778,70
125	GRAMPO TRILHO 80 MM, DE PLASTICO , CAIXA C/50 UNIDADES	CX	05	DACC	R\$ 12,90	R\$ 64,50
126	COLCHONETE PARA PAPEL EM METAL Nº 07 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	03	DACC	R\$ 8,49	R\$ 25,47
127	COLCHONETE PARA PAPEL EM METAL Nº09 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	03	DAC	R\$ 11,11	R\$ 33,33
128	COLCHONETE PARA PAPEL EM METAL Nº 12 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	03	DAC	R\$ 12,90	R\$ 38,70
129	GRAMPOS PARA GRAMPPEADOR , MODELO 26/6 EM EMBALAGEM CAIXA COM 5.000 UNIDADES , EM METAL NIQUELADO PRATEADO , COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	CX	112	ACC	R\$ 4,50	R\$ 504,00
130	LAPIS BORRACHA , MATERIAL MADEIRA , DIAMETRO CARGA 4MM , CORPO CILINDRICO , DIAMETROCORPO 8 MM COMPRIMENTO TOTAL 17,5 CM , CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	VMP	R\$ 19,00	R\$ 190,00

13 1	PRENDEDORES DE MADEIRA PACOTE COM 12	PC T	30	GIGA	R\$ 4,80	R\$ 144,00
13 2	PAPEL COLOR SET. COR: AZUL. TAMANHO:490X690 OU 480X660 CM, GRAMATURA 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS	PC T	15	VMP	R\$ 16,00	R\$ 240,00
13 3	PAPEL COLOR SET. COR: VERMELHO. TAMANHO:490X690 OU 480X660 CM, GRAMATURA 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS	PC T	15	VMP	R\$ 16,00	R\$ 240,00
13 4	PAPEL COLOR SET. COR: PINK. TAMANHO:490X690 OU 480X660 CM, GRAMATURA 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS	PC T	15	VMP	R\$ 16,00	R\$ 240,00
13 5	PAPEL COLOR SET. COR: PRETO. TAMANHO:490X690 OU 480X660 CM, GRAMATURA 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS	PC T	15	VMP	R\$ 16,00	R\$ 240,00
13 6	PAPEL CREPOM COR AZUL CLARO , 48CM 2M .CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	04	VMP	R\$ 14,00	R\$ 56,00
13 7	PAPEL CREPOM COR ROSA , 48CM 2M .CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	05	VMP	R\$ 14,00	R\$ 70,00
13 8	PAPEL CREPOM COR AZUL ESCURO , 48CM 2M .CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	04	VMP	R\$ 14,00	R\$ 56,00
13 9	PAPEL GRANITO AZUL, FORMATO A 4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PC T	03	VMP	R\$ 18,00	R\$ 54,00
14 0	PINCEL ATOMICO ,PLASTICO NA COR VERDE COM PONTA FACETADA EM CAIXA COM 12	CX	13	JOCAR	R\$ 19,99	R\$ 259,87
14 1	REGUA COMUM 60 CM TRANSPARENTE MATERIAL PLASTICO RIGIDO NA COR CRISTAL GRADUAÇÃO MILIMETRADA	UN D	30	WALEU	R\$ 1,75	R\$ 52,50
14 2	TINTA GUAXE RESINA VINICULA /AGUA /PIGMENTO /CARGAS E CONSERVANTES ,FRASCO COM 150ML CAIXA COM 06 CORES	CX	170	ACRILEX	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
14 3	CHAVEIROS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UN D	150	ACRIMET	R\$ 0,80	R\$ 120,00
14 4	PLACA DE ISOPOR 1.00X0.50 DE 10 MM	UN D	30	POLISPA N	R\$ 3,50	R\$ 105,00
14 5	PLACA DE ISOPOR 1.00X0.50 DE 20 MM	UN D	30	POLISPA N	R\$ 7,00	R\$ 210,00
14 6	PLACA DE ISOPOR 1.00X0.50 DE 300 MM	UN D	30	POLISPA N	R\$ 11,40	R\$ 342,00
14 7	PEN DRIVE INTERFACE USB , CAPACIDADE MINIMO DE 16 GB	UN D	07	SANDISK	R\$ 28,00	R\$ 196,00

14 8	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJAPONTA CHANFRADA Á BASE DE AGUA	CX	03	JOCAR	R\$ 16,00	R\$ 48,00
14 9	ENVELOPE SACO KARFT NA COR AMARELA PARA TRANSPORTA E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL ,240X340 75GR	UN D	200	FORONI	R\$ 0,25	R\$ 50,00
15 0	PASTA ELASTICO OFICIO TAMANHO 348 MMX 233MM	UN D	25	DELLO	R\$ 2,50	R\$ 62,50
15 1	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLASTICO TIPO CONTACT COR INCOLOR GRAMATURA 60 ACABAMENTO SURPERFICIAL BRILHANTE ROLO MEDINDO 45 CM X10M	RL	01	POLIFIX	R\$ 52,00	R\$ 52,00
15 2	ALFINETE PARA MAPA E MURAL N01 CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLASTICA DIAMETRO CABEÇA 5MM DIAMETRO DA PONTA 0,80 MM COMPRIMENTO 1,8 CM	CX	41	ACC	R\$ 3,00	R\$ 123,00
15 3	AGENDAS DE MESA DIARIA EXECUTIVA OFFICE	UN D	50	FORONI	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15 4	BARBANTE ALGODÃO 6 FIOS CONTENDO 500 GRAMAS 1º QUALIDADE	UN D	20	FIAL	R\$ 16,50	R\$ 330,00
15 5	CADERNO ESPIRAL GRANDE CONTNDO 100 FOLHAS	UN D	100,00	FORINI	R\$ 5,00	R\$ 500,00
15 6	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM 100 FOLHAS	UN D	120,00	FORINI	R\$ 5,00	R\$ 600,00
15 7	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UN D	110,00	FORINI	R\$ 4,50	R\$ 495,00
15 8	CADERNO DE DESENHO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 48, FORMATO 200X275MM.	UN D	100,00	FORINI	R\$ 1,20	R\$ 120,00
15 9	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40FLS CAPA FLEXÍVEL MÍNIMO 140X200MM	UN D	50,00	FORINI	R\$ 1,50	R\$ 75,00
16 0	COLCHONETE N 5 CAIXA COM 72 UNIDADES DIMENSOES 5 CM X 6 CM X 1 CM PESO 35 GRAMAS	CX	70	IARA	R\$ 5,00	R\$ 350,00
16 1	COLA LIQUIDA NAO TOXICA DE 40 G LAVAVEL SECAGEM	UN D	40	MERCUR	R\$ 1,20	R\$ 48,00

	RAPIDA					
162	CAIXA ORGANIZADORA AZUL 400MMX400X300 MATERIAL DE POLIPROPILENO ALVEOLAR COLORIDO	UN D	22	DELLO	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
163	CANETA TIPO MARCA TEXTO, COR:AZUL, TRAÇO MEDIO, MATERIAL/ COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA MEDIA, CORPO REDONDO.	CX	4,00	CIS	R\$ 16,00	R\$ 64,00
164	CLIPES Nº 4/0, DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20,00	ACC	R\$ 2,90	R\$ 58,00
165	CLIPES Nº 10, DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	70,00	ACC	R\$ 7,00	R\$ 490,00
166	CLIPES Nº 8/0, DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 137 UNIDADES	UN D	42,00	ACC	R\$ 9,00	R\$ 378,00
167	ENVELOPE TAMANHO PEQUENO 16X22MM, BRANCO.	CX	15,00	FORONI	R\$ 47,00	R\$ 705,00
168	ESTILETE PEQUENO, COPRO PLATICO,LAMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN D	35,00	MASTERP RINT	R\$ 1,20	R\$ 42,00
169	FOLHA DE ISOPOR 70 CMX 50CM X 2CM.	UN D	200,00	POLIBRAS	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
170	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS, PRODUZIDO EM AÇO COM APOIO EM PLASTICO ANATOMICO. PIINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA. GRAMPOS COMPATIVES:23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE DE 30 A 100 FOLHAS (PAPEL 75G).DIMENSOES: (CXLXA) 280X65X150MM.	UN D	38,00	CIS	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
171	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, INDICADO PARA ESCRITORIOS E GRAFICAS, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DE CADA GRAMPEADOR. CAIXA COM 5.000	CX	38,00	ACC	R\$12,00	R\$ 456,00

	GRAMPOS.					
172	PASTA ABA ELASTICA LOMBO 4,0 TRANSPARENTE	UN D	550	ACP	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
173	PASTA COM ABA E ELÁSTICO FINA TAMANHO, OFICIO. COR: CRISTAL	UN	1.300,00	ACP	R\$ 1,20	R\$ 1.560,00
174	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL	UN	400,00	ACP	R\$ 2,00	R\$ 800,00
175	PASTA PLATICA, COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO MINIMO OFICIO, ATURA 3,2CM, TRANSPARENTE.	UN	300,00	ACP	R\$ 2,00	R\$ 600,00
176	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, POSSUI VISORES E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO DAS DIVISORIAS. FECHAMENTO COM ELASTICO, INDICADA PARA ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS	UN	73,00	DELLO	R\$ 5,99	R\$ 437,27
177	PAPEL MANILHA ALTURA NATURAL 60 X 90 CM PT C/ 400 FLS	RL	18,00	VMP	R\$ 124,80	R\$ 2.246,40
178	PORTA LAPIS/ CANETAS/ CLIPS/ LEMBRETES CRISTAL 3005H.	UN	50,00	DELLO	R\$ 11,50	R\$ 575,00
179	QUADRO DE AVISO MOLDURA MDF LINHEIRO 200X120CM FELTRO VERDE STALO.	UN D	10	CORTART	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
180	VISOR + ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO TECNICA: MEDIDAS: 08X9CM (AXL), QUANTIDADE: 50 UNIDADES DE CADA (ACETATO + ETIQUETA). MEDIDA: 70MM X 8MM X 30MM. VISOR DE PLASTICO EM POLIPROPILENO PARA PASTAS SUSPENSAS, PERMITE VISUALIZACOES EM DOIS ANGULOS: SUPERIOR E FRONTAL	CX	38,00	DELLO	R\$ 8,00	R\$ 304,00
181	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	UN D	27,00	CIS	R\$ 55,00	R\$ 1.485,00
182	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (AZUL)	UN D	55,00	VMP	R\$ 4,00	R\$ 220,00
183	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PRETO)	UN D	55,00	VMP	R\$ 4,00	R\$ 220,00

184	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (VERMELHO)	UND	55,00	VMP	R\$ 4,00	R\$ 220,00
185	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (VERDE)	UND	50,00	VMP	R\$ 4,00	R\$ 220,00
186	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	UND	50	RADEX	R\$ 3,45	R\$ 172,50
187	CAIXA ORGANIZADORA AZUL 400MMX400X300 MATERIAL DE POLIPROPILENO ALVEOLAR COLORIDO	UND	12	DELLO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
188	COLA DE SILICONE, 100 GRAMAS PARA TRABALHO ARTÍSTICOS.	UND	10	CASCOR EZ	R\$ 9,00	R\$ 90,00
189	FILTRO (CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL, VERDE, MARROM, CINZA, LARANJA), COMPRIMENTO: 1 METRO CADA, LARGURA: 1,40M, ESPESSURA: 1,5MM	UND	60	SÃO GONÇALO	R\$ 2,50	R\$ 150,00
190	FOLHA DE EVA 2MM 40X48CM, CORES: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, PRETO, MARROM, LILAS, LARANJA, VERDE LIMAO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, SALMAO, COR DA PELE.	UND	160	SELLER	R\$ 1,45	R\$ 232,00
191	FOLHA DE EVA ESPUMA VENICOLA ACETINADA 2MM 40X60CM, CORES: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, PRETO, MARROM, LILAS, LARANJA, VERDE LIMAO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, SALMAO, COR DA PELE.	UND	650	MAKE+	R\$ 1,60	R\$ 1.040,00
192	FOLHA DE EVA ESPUMA VENICOLA ACETINADA 2MM 40X60CM BEM. COR AMARELO	UND	50	MAKE+	R\$ 1,60	R\$ 80,00
193	FOLHA DE CARBONO, PAPEL MANUSCRITO, CAIXA COM 100 FOLHAS, FORMATO A4, COR PAPEL: PRETO	CX	01	CIS	R\$ 40,00	R\$ 40,00
194	FOLHA DE PAPEL CARTAO, COR APENAS DE UM LADO, NO VERSO	UND	550	VMP	R\$ 1,00	R\$ 550,00

	E PARDO 48X66 CM, NAS CORES: BRANCO, PRETO, MARROM, AZUL, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, VERDE, ROSA, PRETO, LARANJA.					
195	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE EM ESTAMPA COLORIDAS DE FESTA JUNINA.	UND	100	VMP	R\$ 1,05	R\$ 105,00
196	FOLHA DE EVA ATOALHADO, VERMELHO, VERDE, LARANJA, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, PRETO, MARROM E ROSA	UND	250	KAZ	R\$ 3,50	R\$ 875,00
197	FOLHA DE EVA ESTAMPADO COM BOLINHAS, VERMELHO, AZUL ROYAL, VERDE E AMARELO	UND	200	LEOLEO	R\$ 2,50	R\$ 500,00
198	GIZ DE CERA BASTAO GROSSO, ATOXICO, CARGA INERTE. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	CX	130	PIRATININGA	R\$ 3,00	R\$ 390,00
199	GLITTER PVC EM PÓ, POTE COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CORES VARIADAS.	CX	50	BRW	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
200	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	UND	15	POLISPAN	R\$ 3,50	R\$ 52,50
201	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	UND	15	POLISPAN	R\$ 6,00	R\$ 90,00
202	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	UND	15	ISOTERM	R\$ 11,40	R\$ 171,00
203	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM	UND	15	POLISPAN	R\$ 15,00	R\$ 225,00
205	PAPEL LAMINADO EM COR, MEDINDO (50X60CM). CORES VARIADAS.	UND	150	REIPEL	R\$ 0,97	R\$ 145,50
206	PAPEL DE SEDA, COR ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, VERMELHA. 480X660MM.	UND	300	REIPEL	R\$ 0,33	R\$ 99,00
207	PAPEL CREPOM AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, PRETO, MARROM, BRANCO	RL	120	VMP	R\$ 0,80	R\$ 96,00
208	TINTA ACRILEX, CORES VARIADAS, A BASE DE AGUA.	UND	25	ACRILEX	R\$ 3,00	R\$ 75,00
209	TINTA PARA TECIDOS, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	10	ACRILEX	R\$ 14,00	R\$ 140,00
210	TINTA GUACHE, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CX COM 12 CORES, COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E	CX	65	KAZ	R\$ 5,00	R\$ 325,00

	CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL.					
211	TESOURA ESCOLAR 14 CM CRIATIVA COM 5 CORTES DIFERENTES, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	UN D	30	KAZ	R\$ 4,50	R\$ 135,00
212	TNT ESTAMPADOROLO DE 5 METROS ESTAMPA DE FESTA JUNINA ,NATAL , PASCOA , CORAÇÃO NUVEM E ESTRELA	RL	26	CATARINENSE	R\$ 49,90	R\$ 1.297,40
213	PINCEL DE PINTURA Nº 0, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS .	UN D	15	LEOLEO	R\$ 1,45	R\$ 21,75
214	PINCEL DE PINTURA Nº 01, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS	UN D	10	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 15,00
215	PINCEL DE PINTURA Nº 02, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS	UN D	26	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 39,00
216	PINCEL DE PINTURA Nº 03, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS .,	UN D	20,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 30,00
217	PINCEL DE PINTURA Nº 04, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS .	UN D	30,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 45,00
218	PINCEL DE PINTURA Nº 05, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS .	UN D	10,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 15,00
219	PINCEL DE PINTURA Nº 06, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS	UN D	20,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 30,00
220	PINCEL DE PINTURA Nº 07, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS	UN D	20,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 30,00
221	PINCEL DE PINTURA Nº 08, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS .	UN D	20,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 30,00

222	PINCEL PARA PINTURA Nº10, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS .	UN D	10,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 15,00
223	PINCEL PARA PINTURA Nº16, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTETICAS	UN D	10,00	LEOLEO	R\$ 1,50	R\$ 15,00
224	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER 100%, COM UMA DAS FACES PLASTIFICADAS EM PVC 100%, COM GRAMATURA 380 G/M² (VARIAÇÃO DE + OU - 5%), DENOMINADO POLIÉSTER, NA COMPOSIÇÃO DE 27,80% DE POLIÉSTER E 72,20% DE PVC. COR: PRETO	UN D	30,00	VMP	R\$	R\$ 150,00
225	MOCHILA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 300X600. FECHAMENTO COM COSTURA LUVA, ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS 25MM. FECHAMENTO EM ZÍPER TIPO 8, COM CURSOR 8 NÍQUEL. DUAS ALÇAS DE COSTAS EM FORMATO ANATÔMICO ACOLCHOADAS DE 43CM X 6CM EM POLIÉSTER DO MESMO MATERIAL DO CORPO DA MOCHILA, MAIS EVA 3MM E SPACER DUPLA-FRONTURA (TIPO SANDUÍCHE) COM ACABAMENTO DEBRUM VIÉS POLIÉSTER 25MM COM PASSADOR REGULADOR EM NYLON PRESO A ALÇA COM FITA POLIPROPILENO CA25MM REFORÇADA E NA OUTRA PARTE PRESA A FITA DE POLIPROPILENO CA25MM REFORÇADA DE 52CM PRESA AO CORPO DA MOCHILA COM TERMINAL DE REFORÇO TRIANGULAR NO MESMO TECIDO DA MOCHILA. ALÇA DE MÃO EM FITA POLIPROPILENO DE CA25MM REFORÇADA POR	UN D	30	KAZ	R\$ 55,00	R\$ 1.665,00

	20CM DE COMPRIMENTO, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA. AS COSTAS DA MOCHILA DEVERÃO SER TAMBÉM ACOLCHOADAS, POLIÉSTER DO MESMO TECIDO DA MOCHILA MAIS ISOLMANTA 5MM, MAIS SPACER DUPLA - FRONTURA (TIPO SANDUÍCHE). BOLSO FRONTAL DE 0,33X 0,24X 0,04 CM, COM ZÍPER TIPO 8MM E CURSOR NÍQUEL, FECHAMENTO COM COSTURA LUVA, ACABAMENTO INTERNO UND 30 COM VIÉS 25MM COM TECIDO NOW HOVEN 80GR (DEBRUM). TARJETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 GR DE 0,095M X 0,07M, COM CARTÃO EM CARTOLINA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (NOME DO ALUNO, FONE, ENDEREÇO, ETC..) FIXADA NAS COSTAS DA MOCHILA A 6 CM ABAIXO DA EXTREMIDADE SUPERIOR. CORES: PRETO. (33X48X14)					
226	MOCHILA INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600X300 PLASTIFICADO, ACABAMENTO EM PERFILADO PLÁSTICO 9MM, REVESTIDO COM VIÉS DO TECIDO DA MESMA COR DA MOCHILA.FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON TIPO 8, COM DESLIZADOR NÍQUEL TIPO 8, ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS 25 MM EM TECIDO NOW-HOVEN 80GR (DEBRUM). COM DUAS ALÇAS DE COSTAS EM FORMATO ANATÔMICO DE 34CM X 6CM, ACOLCHOADAS, TECIDO DA COR DA MOCHILA MAIS EVA 3MME SPACER DUPLA-FRONTURA (TIPO SANDUÍCHE), ACABAMENTO	UND	30	KAZ	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00

	EM VIÉS DE POLIÉSTER 25MM REGULADOR 25MM EM NYLON, PRESO A ALÇA E EM FITA DE POLIPROPILENO DE CA25MM REFORÇADA, PRESA AO CORPO DA MOCHILA COM TERMINAL DE REFORÇO TRIANGULAR. ALÇA DE MÃO DE FITA POLIPROPILENO CA 25MM REFORÇADA PRESA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA NO CENTRO DA LATERAL, REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA MOCHILA (PEGADOR). BOLSO PORTA-TRESCOS EM TELA, COM ELÁSTICO 25 MM NA PARTE SUPERIOR, FIXADO NO LADO ESQUERDO DA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA. TARJETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GR 0,30 DE 0,95M X 0,07M, COM CARTÃO EM CARTOLINA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (NOME DO ALUNO, FONE, ENDEREÇO, ETC...), FIXADA NAS COSTAS DA MOCHILA 6CM ABAIXO DA EXTREMIDADE SUPERIOR. LOGOMARCA APLICADA EM BORDADO DE 11 X 8 CM CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA COMPRADORA APLICADA NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA MOCHILA. CORE: PRETO. (30X27X13).					
227	COLA PARA ISOPOR/EVA 90G	UND	50	ACRILEX	R\$ 2,75	R\$ 137,50
228	COLA COLORIDA CORES SORTIDAS	CX	50	ACRILEX	R\$ 9,00	R\$ 450,00
TOTAL GERAL: R\$ 200.430,48 (DUZENTOS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

COMERCIAL K&D LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.182.696/0001-17, VENCEDORA DOS ITENS: 08,17,19,28,74,81,90,92,99,101,109,113,123,131,160,179,189,196,210, 211,225,226, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.638,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS);

LUCIANA MENDES CARNEIRO- ME- EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.211.084/0001-05, VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,18,20,21,22,23,24,25,26, 27,29,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51, 52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77,79,

80,82,83,84,85,86,87,88,89,91,93,94,95,96,97,98,100,102,103,104,105,106,108,110,111,112,114,115,116,117,118,119,120,121,122,129,130,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,155,156,157,158,159,161,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,180,181,182,183,184,185,188,193,194,195,197,198,200,201,203,207,208,209,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 163.708,23 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);

MILTON HERMINIO FERNANDES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 37.180.155/0001-67, VENCEDORA DOS ITENS: 64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.839,50 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

SELMA LAMBERTI, INSCRITA NO CPNJ Nº 00.986.182/0001-11 , VENCEDORA DOS ITENS: 30,107,124,125,126,127,128,162,178,186,187,190,199,202,205,206,212 E 213, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.244,75 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO INÁCIO SOUZA DOS SANTOS
COMERCIAL K&D LTDA- EPP

LUCIANA MENDES CARNEIRO EIRELI
LUCIANA MENDES CARNEIRO
REPRESENTANTE

MILTON HERMINIO FERNANDES
MILTON HERMINIO FERNANDES
REPRESENTANTE

SELMA LAMBERT EPP
SELMA LAMBERT
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 333224 SSP/MS E CPF Nº 825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO A EMPRESA A SEGUIR DESCRITA E QUALIFICADA, **ARIANE APARECIDA CAVALIERI DE CARVALHO ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.923.531/0001-70, COM ESTABELECIMENTO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1995 BAIRRO CENTRO, NA CIDADE RIO NEGRO/MS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **VILMA ROCHA CAVALIERI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CI SOB O RG Nº 275.461, EXPEDIDA PELA SSP/MS, E INSCRITO NO CPF Nº 0313.174.211-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AVENIDA BRASIL, Nº 1195, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO/MS., NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2009, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS

CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS PRODUTOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) DIAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, INCLUSO O FRETE, RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

4.2. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.2.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

4.3. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3.1. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS PRODUTOS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUB EMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECEER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA "A", COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;

II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;

II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,

III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;

II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDADA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETARÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO LLL, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDADA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

11.1. FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2 EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3 EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4 PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5 MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE MOÍDA. 2ª QUALIDADE. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10 (DEZ) %. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA	QUILOGRAMA	3.420	FRIZELO	R\$ 15,65	R\$ 53.523,00

	AGRICULTURA - SIF.					
2	CARNE BOVINA, 2ª QUALIDADE, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	QUILOGRAMA	1.210	FRIZELO	R\$ 17,32	R\$ 20.957,20
3	COSTELA BOVINA COM OSSO, CORTADA EM PEQUENOS PEDACOS, 2ª QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	QUILOGRAMA	100	FRIZELO	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
4	CARNE CHARQUE BOVINO, SALGADA E SECA AO SOL COM O OBJETIVO DE MANTER A PRÓPRIA PARA O CONSUMO POR MAIS TEMPO, FEITA DE CARNE BOVINA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DE ESPÉCIE, ISENTA DE	QUILOGRAMA	270	FRIZELO	R\$ 26,32	R\$ 7.106,40

	PARASITAS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.					
5	CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, SEM OSSO. LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	QUILOGRAMA	850	FRIZELO	R\$ 22,99	R\$ 19.541,50
6	FIGADO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- SIF.	QUILOGRAMA	150	FRIZELO	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00
7	CARNE SECA A BASE DE CARNE BOVINA E SAL LIMPA SEM OSSOS SEM PELE	QUILOGRAMA	250	FRIZELO	R\$ 26,32	R\$ 6.580,00

	COM POUCA GORDURA EMBALADA AVACUO SENDO PACOTE DE 1 KG PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E OU AGRICULTURA PRODUTO INSPECIONADO, TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA, ISOTERMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA AUTORIDADE SANITARIA (ARTIGO 453 PARAGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78).					
8	PEIXE NATURA, FILÉ DE TILÁPIA EMBALAGEM COM 400G	QUILOGRAMA	400	PEIXARIA DO ALEMÃO	R\$ 17,45	R\$ 6.980,00
TOTAL GERAL: R\$ 117.985,10 (CIENTO E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).						

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE APARECIDA CAVALIERI DE CARVALHO
VILMA ROCHA CAVALIERI
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N.º 333224 SSP/MS E CPF N.º 825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS A SEGUIR DESCRITAS E QUALIFICADAS, **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.001.655/0001-00, COM ESTABELECIMENTO NA RUA 14 DE JULHO, Nº 4.516, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **OSMAR HERCULANO DINIZ NETO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 688649, EMITIDA PELA SSP/MS E **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 30.931.752/0001-91, COM ESTABELECIMENTO NA RUA AV. EUROPA, Nº 775, BAIRRO JARDIM JACY, NA CIDADE CAMPO GRANDE/MS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **VINICIUS ALVARES LESCANO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CI SOB O RG Nº1654924, EXPEDIDA PELA SEJUS/MS, E INSCRITO NO CPF N.º 051.917.641-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOS RECIFES, Nº 1355, BAIRRO COOPHAVILA II, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2009, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM PRESTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS VENCEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA VENCEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A VENCEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA PRESTADORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTES MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

4.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR DO SERVIÇO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE À EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

4.2. A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) FICARÁ (ÃO) OBRIGADA(S) A EXECUTAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL, BEM COMO, QUANDO SOLICITADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS DENTRO DO MESMO PRAZO CONFORME REGRA EDITALÍCIA.

4.3. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.1. SERÃO RECUSADOS OS SERVIÇOS QUE NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PREGÃO E/OU QUE NÃO ESTEJAM ADEQUADOS PARA USO.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUB EMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A VENCEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A PRESTADORA E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS PRESTADORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA “A”, COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) VENCEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A PRESTADORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA PRESTADORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA PRESTADORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA PRESTADORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A PRESTADORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;
II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;
II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,
III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;
II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADO PELA PRESTADORA;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECENCIAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À PRESTADORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOIRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM PRESTADORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA PRESTADORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A PRESTADORA:

11. EXECUTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O SERVIÇO EXECUTADO;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2. EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4. PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5. MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHETO MEDINDO 15 X 21 CM; EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G/M² - FRENTE (4 CORES) X VERSO (4 CORES).	UND	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
2	CARTAZ MEDINDO 29,7 X 42 CM; EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G/M² - FRENTE (4 CORES).	UND	30	R\$ 6,450	R\$ 193,50

3	BANNER MEDINDO 0,90 X 1,20 M EM LONA 440G/M² - FRENTE (4 CORES - IMPRESSÃO DIGITAL) COM MONTAGEM PADRÃO DE BANNER	UND	1	R\$ 92,50	R\$ 92,50
4	FOLDER MEDINDO ABERTO 21 X 29,7 CM - MEDINDO FECHADO 14,8 X 21 CM EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G/M² - FRENTE (4 CORES) X VERSO (4 CORES) COM 01 DOBRA.	UND	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
5	ADESIVO LEITOSO MEDINDO 30 X 40 CM; EM ADESIVO PLÁSTICO COMUM - FRENTE (4 CORES - IMPRESSÃO DIGITAL).	UND	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
6	CONFECÇÃO DE BANNER COM ESCRITAS E ESTAMPAS DE CORES VARIADAS TAMANHO : COMPRIMENTO: 1,20M E LARGURA : 0,90 CM TEMA : DIA DA MULHER . COM ESLOGANS DO CREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ORGÃO) E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO /MS. MODELO 1	UND	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
7	CONFECÇÃO DE BANNER COM ESCRITAS E ESTAMPAS DE CORES VARIADAS DE TAMANHO : COMPRIMENTO : 1,20 M E LARGURA : 0,90 CM TEMA : DIA INTERNACIONAL DA MULHER . COM ESLOGANS DO CREA , A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ORGÃO) E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS MODELO 2	UND	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
8	CONFECÇÃO DE FAIXA TE "8 DE MARÇO DIA DA MULHER " COM ESCRITAS E ESTAMPAS DE CORES VARIADAS DE TAMANHO 3 M X 0,70 CM COM ESLOGANS DO CREA , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ORGÃO) E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO	UND	1	R\$ 149,50	R\$ 149,50

	NEGRO / MS.				
9	CONFECÇÃO DE PLANFETOS TEMA " VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ", COM ESCRITAS E ESTAMPAS DE CORES VARIADAS ,TIPO LIVRINHO (FOLDER) TAMANHO ABERTO : 15 X 15 CM X14 . TAMANHO FECHADO : 7,5 X 15 CM COM ESLOGANS DO CREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ORGÃO) E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO /MS	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
10	CONFECÇÃO DE CARTAZ IMPRESSÃO COLORIDA COM ESLOGANS DO CREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ORGÃO) E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS.	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
11	CONFECÇÃO DE FAIXA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO COM ESCRITAS E ESTAMPAS DE CORES VARIADASDE TAMANHO 3 M X 0,70 CM , COM ESLOGANS DA SECRETARIA.	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	CARNÊ IPTU - COM DOBRA , SERRILHA E DADOS VARIÁVEIS	UND	2600	R\$ 1,37	R\$ 3.562,00

TOTAL GERAL R\$ 7.354,50 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL N.º8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

REZENDE & DINIZ NETO LTDA
OSMAR HERCULANO DINIZ NETO
REPRESENTANTE

SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
VINICIUS ALVARES LESCANO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 333224 SSP/MS E CPF Nº 825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO- MS; E DO OUTRO LADO A EMPRESA A SEGUIR DESCRITA E QUALIFICADA, **ADRIANO FLORIANO GARCIA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.132.195/0001-02, COM ESTABELECIMENTO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1010, NA CIDADE DE RIO NEGRO/MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO **SR. ADRIANO FLORIANO GARCIA**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG Nº 641.812, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF Nº 781.463.641-87, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº164/2018E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE PRODUTOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM PRESTAR OS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUIZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTES MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR DO SERVIÇO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE EXECUTAR OS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 02 (DOIS) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A REFAZER O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS CORREÇÕES.

4.4. CASO A(S) VENCEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE CORGUINHO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUB EMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA “A”,

COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) VENCEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A PRESTADORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA PRESTADORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA PRESTADORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;

II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;

II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,

III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;

II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETARÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A PRESTADORA:

11. EXECUTAR OS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS; OS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O SERVIÇO EXECUTADO;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE CORGUINHO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2. EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4. PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5. MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/27	TONER MODELO 35A(CD435AB), IMPRESSORA HP 1005	UND	20	PREMIUM PK	R\$ 19,980	R\$ 399,60
2/27	TONER 85A (CF 285A), IMPRESSORA HP 1102	UND	20	PREMIUM PK	R\$ 19,950	R\$ 399,00
3/27	REFIL DE 100 ML PARA IMPRESSORA EPSON L395	UND	60	MULTILASER	R\$ 7,980	R\$ 478,80
4/27	TONER CE 320A (128A), IMPRESSORA HP CM1415 COLOR.	UND	16	PREMIUM PK	R\$ 39,890	R\$ 638,24
5/27	HP CM 1415 COLOR, TONER CE321A	UND	08	PREMIUM PK	R\$ 39,800	R\$ 318,40
6/27	HP CM 1415 COLOR, TONER CE322A	UND	08	PREMIUM PK	R\$ 39,800	R\$ 318,40
7/27	HP CM 1415 COLOR, TONER CE323A	UND	08	PREMIUM PK	R\$ 39,800	R\$ 318,40
8/27	TONER MLT-D101S, IMPRESSORA SANSUNG SCX 3405	UND	84	PREMIUM PK	R\$ 31,980	R\$ 2.686,32
9/27	CARTUCHO 950-951, IMPRESSORA HP 8600	KIT	16	MULTILASER	R\$ 29,800	R\$ 476,80
10/27	TONER 34 A, IMPRESSORA HP 134 A	UND	94	PREMIUM PK	R\$ 248,980	R\$ 23.404,12
11/27	TONER 83A (CF283A), IMPRESSORA HP 125a	UND	216	PREMIUM PK	R\$ 18,980	R\$ 4.099,68
12/27	TONER MLT D105S, IMPRESSORA SANSUNG SCX 4623	UND	28	PREMIUM PK	R\$ 29,980	R\$ 839,44
13/27	REFIL DE TINTA DE 100 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375	UND	12	MULTILASER	R\$ 8,980	R\$ 107,76
14/27	TONER MLT-D104S, IMPRESSORA SCX 3200	UND	12	PREMIUM PK	R\$ 28,980	R\$ 347,76
15/27	TONER 12A	UND	64	PREMIUM PK	R\$ 19,800	R\$ 1.267,2

	(G2612A), IMPRESSORA HP 1020					0
16/27	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2551 N	UND	12	PREMIUM PK	R\$ 159,980	R\$ 1.919,76
17/27	TONER 48 A, IMPRESSORA HP M28	UND	30	PREMIUM PK	R\$ 89,980	R\$ 2.699,40
18/27	RECARGA DE TONER 35A(CD435AB), IMPRESSORA HP 1005	UND	20	-	R\$ 19,800	R\$ 396,00
19/27	RECARGA DE TONER 85A(CF285A), IMPRESSORA HP 1102	UND	20	-	R\$ 19,800	R\$ 396,00
20/27	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA SANSUNG 4521	UND	30	-	R\$ 19,000	R\$ 570,00
21/27	RECARGA DE TONER 83A(CF283A), IMPRESSORA HP 125 A	UND	160	-	R\$ 19,000	R\$ 3.040,00
22/27	RECARGA DE TONER MULTIFUNCIONAL XEROX 3210	UND	12	-	R\$ 19,900	R\$ 238,80
23/27	RECARGA DE TONER IMPRESSORA SCX 4521	UND	48	-	R\$ 19,980	R\$ 959,04
24/27	RECARGA DE TONER MLT-D104S, IMPRESSORA SANSUNG SCX 3200	UND	48	-	R\$ 19,980	R\$ 959,04
25/27	RECARGA DE TONER 12A (G2612A) IMPRESSORA HP 1020	UND	52	-	R\$ 19,000	R\$ 988,00
26/27	RECARGA DE TONER MLT-D105S IMPRESSORA SANSUNG 4623	UND	12	-	R\$ 24,000	R\$ 288,00
27/27	TONER CF26A. IMPRESSORA HP M426 FDW	UND	12	PREMIUM PK	R\$ 98,900	R\$ 1.780,20
TOTAL GERAL:					R\$ 50.334,16	

ADRIANO FLORIANO GARCIA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.132.195/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06,

07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.334,16 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS CENTAVOS).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

SR. ADRIANO FLORIANO GARCIA
EMPRESA ADRIANO FLORIANO GARCIA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO – MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 333224 SSP/MS E CPF Nº 9825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO A EMPRESA A SEGUIR DESCRITA E QUALIFICADA, **USIMIX LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.510.6937/00001-32, COM ESTABELECIMENTO NA RUA 16, Nº 196, VILA NOVA, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **MICHEL ISSA FILHO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG Nº 7.921.534, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF Nº 019.966.838-88, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITOS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS MATERIAIS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITOS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITOS E SERVIÇOS URBANOS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 05

(CINCO) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUB EMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECEER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA "A", COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;
II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;
II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,
III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;
II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDADA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETARÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECENCIAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDADA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

11.1.FORNECER OS MATERIAIS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITOS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2 EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3 EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4 PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5 MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	UN.	QUAN T.	MAR CA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE.	TONELA DA	120	USIMI X	R\$ 390,00	R\$ 46.800, 00
TOTAL GERAL R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)						

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

USIMIX LTDA
MICHEL ISSA FILHO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 333224 SSP/MS E CPF Nº 825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS A SEGUIR DESCRITAS E QUALIFICADAS, **AUTO POSTO RIO NEGRO/MS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.778.249/0001-70, COM ESTABELECIMENTO NA AVENIDA BRASIL, S/N BAIRRO CENTRO, NA CIDADE RIO NEGRO/MS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI SOB O RG Nº 259.552, EXPEDIDA PELA SSP/MS, E INSCRITO NO CPF Nº 337.749.941-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA USI TOMI, Nº 306, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019E

HOMOLOGADOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS PRODUTOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTES MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 01 (UM) DIA DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS PRODUTOS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUBEMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECEER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA "A", COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO

EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;
II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;
II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,
III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;
II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECENCIAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO

DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

11.1.FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2 EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3 EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4 PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5 MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJÃO DE P13KG	UNID	359	COPAG AZ	R\$ 80,00	R\$ 28.720,00
TOTAL GERAL: R\$ 28.720,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).						

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO RIO NEGRO/MS
JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO
REPRESENTANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		Tipo.: Global		Data.: 31/7/2019
DADOS DO CREDOR				
Nome.....	4124 - MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME		C.N.P.J./C.P.F.: 27.996.015/0001-08	
Endereço.....	Rua Panonha, 1278	Cidade: Campo Grande	UF: MS	
Telefone.....	(67) 3355-5000	FAX.....		
Banco.....		Agência:	Conta:	
Gênero Despesa.....	PNEUS			
VALOR				
7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais.)				
HISTÓRICO				
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de pneus para atender a secretaria de infra estrutura conforme PP 053/2018 e OC 552/2019				
DADOS DA DOTAÇÃO				
Cod Reduzido.....	128			
Org. Unid.....	07.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Função.....	04	Administração		
Sub-Função.....	452	Serviços Urbanos		
Programa.....	0011	Prog. a Cargo da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos		
Proj./Ativ.....	2022	Manutenção e Encargos com a Secretaria		
El. Despesa.....	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
SubElemento.....	39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
F. de Recursos.....	0100	Recursos Ordinários		
DETALHAMENTO DA FONTE				
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 7.750,00				
VALORES DA DOTAÇÃO				
Saldo Anterior.....	15.541,74	Empenho.....	7.750,00	Saldo Atual..... 7.791,74
ASSINATURA		ORDENADOR DA DESPESA		
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6		CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal		
ASSINATURA				
SEBASTIÃO MATIAS MOITINHO Secretário Municipal de Infra Estrutura				
Por ser verdade, firmo o presente				
Credor - Doc. nº:				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		Tipo.: Global		Data.: 3/8/2019
DADOS DO CREDOR				
Nome.....	3681 - GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME		C.N.P.J./C.P.F.: 13.351.245/0001-27	
Endereço.....	Avenida Getúlio Vargas,	Cidade: São Gabriel do Oeste	UF: MS	
Telefone.....		FAX.....		
Banco.....		Agência:	Conta:	
Gênero Despesa.....	P.S.P.JURIDICA			
VALOR				
25.513,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais.)				
HISTÓRICO				
Valor que se empenha referente a despesa com locação de estrutura para shows e eventos realizados pela prefeitura conforme PP 054/2018 e OC 555/2018				
DADOS DA DOTAÇÃO				
Cod Reduzido.....	33			
Org. Unid.....	03.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função.....	04	Administração		
Sub-Função.....	122	Administração Geral		
Programa.....	0003	Encargos Sobre Respons. Sec. de Adm e Finanças		
Proj./Ativ.....	2141	Manutenção da Secretaria de Administração		
El. Despesa.....	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
SubElemento.....	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA		
F. de Recursos.....	0100	Recursos Ordinários		
DETALHAMENTO DA FONTE				
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 25.513,00				
VALORES DA DOTAÇÃO				
Saldo Anterior.....	32.731,77	Empenho.....	25.513,00	Saldo Atual..... 6.218,77
ASSINATURA		ORDENADOR DA DESPESA		
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6		CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal		
ASSINATURA				
JOÃO BATISTA DE SOUZA Secretário Municipal de Administração				
Por ser verdade, firmo o presente				
Credor - Doc. nº:				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1317	Data.: 15/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 655 - CASA DO ATLETA LTDA	C.N.P.J/C.P.F.: 05.399.969/0001-31
Endereço.: Rua Sela de Setembro, 322 319	Cidade: Campo Grande
Telefone.: 673834812	UF: MS
Banco.:	FAX.:
Agência:	Conta:
Gênero Despesa.: MATERIAL ESPORTIVO	
VALOR	
3.006,00 (Três Mil, e Sete Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de materiais esportivos para atender as escolas municipais, ensino fundamental e educação infantil conforme PP 006/2019 e OC 587/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 462	
Org. Unid.: 04.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função.: 12	Educação
Sub-Função.: 361	Ensino Fundamental
Programa.: 0005	Manutenção e Encargos com Ensino Especial
Proj./Ativ.: 2130	Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
SubElemento.: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
DETALHAMENTO DA FONTE	
0115.049 - Transferência do Salário Educação	3.006,00
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 36.817,27	Empenho.: 3.006,00
Saldo Atual.: 33.811,27	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 0062440-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO Sec. Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1321	Data.: 15/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 336 - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	C.N.P.J/C.P.F.: 02.966.083/0001-01
Endereço.: Rua 7 de Setembro, 654.654	Cidade: Campo Grande
Telefone.: (67) 3384-2210	UF: MS
Banco.:	FAX.: 3384-2210
Agência:	Conta:
Gênero Despesa.: MATERIAL ESPORTIVO	
VALOR	
8.074,24 (Oito Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de materiais esportivos para atender as escolas municipais conforme PP 006/2019 e OC 588/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 462	
Org. Unid.: 04.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função.: 12	Educação
Sub-Função.: 361	Ensino Fundamental
Programa.: 0005	Manutenção e Encargos com Ensino Especial
Proj./Ativ.: 2130	Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
SubElemento.: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
DETALHAMENTO DA FONTE	
0115.049 - Transferência do Salário Educação	8.074,24
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 33.811,27	Empenho.: 8.074,24
Saldo Atual.: 25.737,03	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 0062440-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO Sec. Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1322	Data.: 15/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 1779 - R.B. PINIICIRO - MC	C.N.P.J/C.P.F.: 07.732.317/0001-08
Endereço.: Rua Sela de Setembro, 532 - de 1193/1194 A 207	Cidade: Campo Grande
Telefone.: 3325-4220	UF: MS
Banco.:	FAX.:
Agência:	Conta:
Gênero Despesa.: MATERIAL ESPORTIVO	
VALOR	
11.737,00 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de materiais esportivos para atender o ensino fundamental e educação infantil conforme PP 006/2019 e OC 588/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 462	
Org. Unid.: 04.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função.: 12	Educação
Sub-Função.: 361	Ensino Fundamental
Programa.: 0005	Manutenção e Encargos com Ensino Especial
Proj./Ativ.: 2130	Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
SubElemento.: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
DETALHAMENTO DA FONTE	
0115.049 - Transferência do Salário Educação	11.737,00
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 25.737,03	Empenho.: 11.737,00
Saldo Atual.: 14.000,03	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 0062440-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO Sec. Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1334	Data.: 20/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4214 - WEB ELETRICA EIRELI - ME	C.N.P.J/C.P.F.: 26.492.610/0001-43
Endereço.: Rua Afro Puga, 334	Cidade: Campo Grande
Telefone.: (67) 3384-8353	UF: MS
Banco.:	FAX.:
Agência:	Conta:
Gênero Despesa.: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
VALOR	
6.391,75 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de materiais elétricos em geral para manutenção da rede de iluminação pública	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 278	
Org. Unid.: 07.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função.: 25	Energia
Sub-Função.: 751	Conservação de Energia
Programa.: 0011	Prog. a Cargo da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 1029	Implantação e Ampliação de Iluminação Pública
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
SubElemento.: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0117	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
DETALHAMENTO DA FONTE	
0117.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	6.391,75
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 32.000,00	Empenho.: 6.391,75
Saldo Atual.: 25.608,25	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 0062440-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
SEBASTIÃO MATIAS MOITINHO Secretário Municipal de Infra Estrutura	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1335	Data.: 20/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4216 LUZ & CIA EIRELI	C.N.P.J./C.P.F.: 31.075.288/0001 77
Endereço.: Rua Um, 4545 Esquina Com Fernando	Cidade: Culabá
Telefone.:	FAX.:
Banco.:	Conta:
Gênero Despesa.: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Agência:
VALOR	
12.830,15 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quinze Centavos)	
HISTÓRICO	
Valor que se empensa referente a despesa com aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção da rede de iluminação pública conforme PP 021/2019 e OJ 602/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 278	Org. Unid.: 07.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função.: 25	Energia
Sub-Função.: 751	Conservação de Energia
Programa.: 0011	Prog. a Cargo da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 1029	Implantação e Ampliação de Iluminação Pública
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
SubElemento.: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0117	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
DETALHAMENTO DA FONTE	
0117.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 12.830,15	
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 25.000,25	Lang. Empenho.: 12.830,15
Saldo Atual.: 12.378,10	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
SEBASTIÃO MATIAS MOITINHO Secretário Municipal de Infra Estrutura	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1336	Data.: 20/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4216 - CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.: 17.889.948/0001-42
Endereço.: Avenida Alexandre Herculano, 1855	Cidade: Campo Grande
Telefone.:	FAX.:
Banco.:	Conta:
Gênero Despesa.: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Agência:
VALOR	
7.514,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empensa referente a despesa com aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção da rede elétrica do município de Rio Negro, conforme PP 021/2019 e OJ 602/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 278	Org. Unid.: 07.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função.: 25	Energia
Sub-Função.: 751	Conservação de Energia
Programa.: 0011	Prog. a Cargo da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 1029	Implantação e Ampliação de Iluminação Pública
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
SubElemento.: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0117	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
DETALHAMENTO DA FONTE	
0117.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 7.514,00	
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 12.378,10	Lang. Empenho.: 7.514,00
Saldo Atual.: 4.864,10	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
SEBASTIÃO MATIAS MOITINHO Secretário Municipal de Infra Estrutura	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1337	Data.: 20/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4210 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.: 17.889.948/0001 42
Endereço.: Avenida Alexandre Herculano, 1855	Cidade: Campo Grande
Telefone.:	FAX.:
Banco.:	Conta:
Gênero Despesa.: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Agência:
VALOR	
3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empensa referente a despesa com aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública conforme PP 021/2019 e OJ 602/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 278	Org. Unid.: 07.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função.: 25	Energia
Sub-Função.: 751	Conservação de Energia
Programa.: 0011	Prog. a Cargo da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 1029	Implantação e Ampliação de Iluminação Pública
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
SubElemento.: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0117	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
DETALHAMENTO DA FONTE	
0117.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 3.200,00	
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 4.864,10	Lang. Empenho.: 3.200,00
Saldo Atual.: 1.664,10	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
SEBASTIÃO MATIAS MOITINHO Secretário Municipal de Infra Estrutura	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 1334	Data.: 23/8/2019
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 002 - N.R. SCRIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - ME	C.N.P.J./C.P.F.: 07.037.080/0001-90
Endereço.: Avenida Bandalantins, 749	Cidade: Campo Grande
Telefone.: 3825597	FAX.:
Banco.:	Conta:
Gênero Despesa.: P.S.P. JURIDICA	Agência:
VALOR	
30.090,00 (Trinta Mil, Noventa Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empensa referente a despesa com confecção de uniformes para atender a secretaria de infra-estrutura do município conforme PP 040/2019 e OJ 602/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 130	Org. Unid.: 07.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função.: 04	Administração
Sub-Função.: 452	Serviços Urbanos
Programa.: 0011	Prog. a Cargo da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 2022	Manutenção e Encargos com a Secretaria
El. Despesa.: 3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento.: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários
DETALHAMENTO DA FONTE	
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 30.090,00	
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 42.047,71	Lang. Empenho.: 30.090,00
Saldo Atual.: 11.957,71	
ASSINATURA	ORDENADOR DA DESPESA
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ASSINATURA	
SEBASTIÃO MATIAS MOITINHO Secretário Municipal de Infra Estrutura	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 276	Tipo.: Global
Data.: 14/2019	
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4145 - KKS COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS EIRELI C.N.P.J/C.P.F.: 30.391.752/0001-91	
Endereço.: Avenida Europa, 775	Cidade: Campo Grande
UF: MS	
Telefone.:	FAX.:
Banco.:	Agência:
Conta:	
Gênero Despesa.: EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	
VALOR	
11.270,00 (Onze Mil Duzentos e Setenta Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de 02 (duas) linguetas aspiroelásticas, polipropileno número de assentos 03 lugares R\$ 170,00 e 10 (dez) linguetas desmontáveis de guaiaco látex (injeção) contendo 02 guaiacos R\$ 4.400,00 e 02 (duas) linguetas desmontáveis (injeção) contendo 02 guaiacos R\$ 4.400,00.	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cód Reduzido.: 196	
Org. Unid.: 05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.: 10	Saúde
Sub-Função.: 301	Atenção Básica
Programa.: 0031	Programas a Cargos da Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde
Proj. Ativ.: 2055	Manutenção das Atividades do F.M.S.
El. Despesa.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento.: 99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos.: 0221	Transferências de Convênios - União/Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE	
0221.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 36.344,78	Lang. Empenho.: 11.270,00
Saldo Atual.: 25.074,78	
ASSINATURA	
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ORDENADOR DA DESPESA	
Helo Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 277	Tipo.: Global
Data.: 14/2019	
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 1686 - ODONTOMED CANAIA LTDA ME C.N.P.J/C.P.F.: 07.947.536/0001-68	
Endereço.: Rua Prudente de Moraes, 418 Terceiro	Cidade: Loanda
UF: PR	
Telefone.: (44) 3426 4888	FAX.:
Banco.:	Agência:
Conta:	
Gênero Despesa.: EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	
VALOR	
3.995,56 (Tres Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de 02 (duas) linguetas aspiroelásticas, polipropileno número de assentos 03 lugares R\$ 170,00 e 10 (dez) linguetas desmontáveis de guaiaco látex (injeção) contendo 02 guaiacos R\$ 4.400,00 e 02 (duas) linguetas desmontáveis (injeção) contendo 02 guaiacos R\$ 4.400,00.	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cód Reduzido.: 196	
Org. Unid.: 05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.: 10	Saúde
Sub-Função.: 301	Atenção Básica
Programa.: 0031	Programas a Cargos da Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde
Proj. Ativ.: 2055	Manutenção das Atividades do F.M.S.
El. Despesa.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento.: 99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos.: 0221	Transferências de Convênios - União/Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE	
0221.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 25.074,78	Lang. Empenho.: 3.995,56
Saldo Atual.: 21.079,22	
ASSINATURA	
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ORDENADOR DA DESPESA	
Helo Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 279	Tipo.: Global
Data.: 14/2019	
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4166 - LICBRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 26.390.409/0001-55	
Endereço.: Rua da Paz, 1478	Cidade: Campo Grande
UF: MS	
Telefone.:	FAX.:
Banco.:	Agência:
Conta:	
Gênero Despesa.: EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	
VALOR	
12.545,22 (Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com fornecimento de materiais permanentes para atender a secretaria de saúde do município, conforme repasse Fundo a fundo e PP 069/2018, conforme contrato 025/2018	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cód Reduzido.: 196	
Org. Unid.: 05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.: 10	Saúde
Sub-Função.: 301	Atenção Básica
Programa.: 0031	Programas a Cargos da Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde
Proj. Ativ.: 2055	Manutenção das Atividades do F.M.S.
El. Despesa.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento.: 99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos.: 0221	Transferências de Convênios - União/Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE	
0221.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 20.249,22	Lang. Empenho.: 12.545,22
Saldo Atual.: 7.704,00	
ASSINATURA	
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ORDENADOR DA DESPESA	
Helo Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 280	Tipo.: Global
Data.: 14/2019	
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 0629 - DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOMEDICOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 06.726.001/0001-94	
Endereço.: Outros Niterlandia, sala 02	Cidade: Campo Grande
UF: MS	
Telefone.:	FAX.:
Banco.:	Agência:
Conta:	
Gênero Despesa.: EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	
VALOR	
2.964,00 (Dois Mil, Novecentos e sessenta e quatro Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de 02 (duas) linguetas aspiroelásticas, polipropileno número de assentos 03 lugares R\$ 170,00 e 10 (dez) linguetas desmontáveis de guaiaco látex (injeção) contendo 02 guaiacos R\$ 4.400,00 e 02 (duas) linguetas desmontáveis (injeção) contendo 02 guaiacos R\$ 4.400,00.	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cód Reduzido.: 196	
Org. Unid.: 05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.: 10	Saúde
Sub-Função.: 301	Atenção Básica
Programa.: 0031	Programas a Cargos da Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde
Proj. Ativ.: 2055	Manutenção das Atividades do F.M.S.
El. Despesa.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento.: 99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos.: 0221	Transferências de Convênios - União/Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE	
0221.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 7.704,00	Lang. Empenho.: 2.964,00
Saldo Atual.: 4.740,00	
ASSINATURA	
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ORDENADOR DA DESPESA	
Helo Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 281	Tipo.: Global
Data.: 14/2019	
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4021 CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	C.N.P.J./C.P.F.: 18.640.827/0001-45
Endereço.: Rua Maria Cleora dos Santos Silva, 240	Cidade: Dourados
UF: MS	
Telefone.: 3427-0234	FAX.:
Banco.:	Agência:
Conta:	
Gênero Despesa.: EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	
VALOR	
4.000,00 (Quatro Mil Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a: despesa com aquisição de 07 ar condicionado capacidade 9000 a 12 000 BTU/Lit, marca philco R\$ 4000,00 conforme contrato 870/2019 e PP 069/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 196	
Org. Unid.: 05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.: 10	Saúde
Sub-Função.: 001	Atenção Básica
Programa.: 0031	Programas e Cargos da Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde
Proj. Ativ.: 2055	Manutenção das Atividades do F.M.S.
El. Despesa.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
SubElemento.: 99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos.: 0221	Transferências de Convênios - União/Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE	
0221-000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	
4.000,00	
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 4.140,00	Saldo Atual.: 740,00
ASSINATURA	
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ORDENADOR DA DESPESA	
Helo Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
Nº Empenho.: 282	Tipo.: Global
Data.: 14/2019	
DADOS DO CREDOR	
Nome.: 4157 - FACIL TEND TUDO LTDA ME	C.N.P.J./C.P.F.: 10.967.486/0001-08
Endereço.: Rua Antonio de Carvalho, 1967	Cidade: Dourados
UF: MS	
Telefone.:	FAX.:
Banco.:	Agência:
Conta:	
Gênero Despesa.: EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	
VALOR	
740,00 (Setecentos e Quarenta Reais.)	
HISTÓRICO	
Valor que se empenha referente a: despesa com aquisição de uma cadeira de rodas adulta, material de confecção/tecido para apoios ferro marca DUME R\$ 740,00, conforme PP 065/2019	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cod Reduzido.: 196	
Org. Unid.: 05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.: 10	Saúde
Sub-Função.: 001	Atenção Básica
Programa.: 0031	Programas e Cargos da Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde
Proj. Ativ.: 2055	Manutenção das Atividades do F.M.S.
El. Despesa.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
SubElemento.: 99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos.: 0221	Transferências de Convênios - União/Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE	
0221-000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	
740,00	
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.: 740,00	Saldo Atual.: 0,00
ASSINATURA	
ELZA DA CRUZ COSTA CRC-MS 006244/0-6	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO Prefeito Municipal
ORDENADOR DA DESPESA	
Helo Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
Por ser verdade, firmo o presente	
Credor - Doc. nº:	

SETEMBRO AMARELO
mês da prevenção ao

SUICÍDIO

